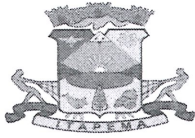


INST. DAGO - RECEBER / INDEVIDUADOS

101 502.00
DEVOLVA 79.590,00

PRESTOU COM DE R\$ 121.912,00



Prefeitura de Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br

Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - Itapema-SC

ANEXO VII

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 15
II	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	18
III	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	16 A 17
não-IV	→ Bordo discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfico, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	19 A 25
VI	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	26 A 28
VII	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	29 A 35
não-VIII	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviços prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	19 A 25
não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	36 A 67
XII	→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	68 A 79
XIII	→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	F
XIV	→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento;	OK
XV	→ SEFIP;	06/2021 - 80 A 84
OUTROS		CONTINUA 85 A 90
		PARCELA 91 A 92

(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

03

PREFEITURA DE
Itapema

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ESPORTE/001/2021 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INSTITUTO DAGO DE
DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

O MUNICÍPIO DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 82.572.207/0001-03, estabelecido na Av. Nereu Ramos, 134 - Centro - Itapema -SC, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Nilza Nilda Simas, Prefeita Municipal, e a INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao Chamamento Público nº002/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Chamamento público 002/2021, por intermédio do Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico, tem por objeto a celebração de parceria com organização da sociedade civil interessada na execução de atividades ligadas a Projetos Desportivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:


- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;
- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



PREFEITURA DE Itapema

- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:

- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de

autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por 07 (sete) meses, sendo 06 (seis) meses para execução, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.1.1 - O valor destinado para execução do projeto será de R\$ 98.916,00 (noventa e oito mil novecentos e dezesseis reais) conforme plano de trabalho.

5.2 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

5.4 - recursos no valor de 06 (seis) parcelas no valor de R\$ 16.486,00 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme cronograma de desembolso;

5.5 - Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Diretoria de Esporte:

Órgão 8 – Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Desenvolvimento Econômico;

Unidade 06 - Diretoria de Esporte;

Atividade – 2064

Elemento de Despesa – 3.3.50.00.00.00.01.0000.0/ Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimentado objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público atingido, treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do

cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item 7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

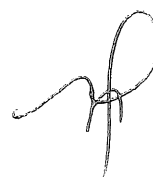
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.



§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do

Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 20 DE MAIO DE 2021.


NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEMA


INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Afiação de Ordem de Pagamento

Data: 05/08/2021

Número da A.O.P.: 51/21

Parcial

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão: 08 - SEC MUN. TURISMO CULTURA, ESPORTE E DES ECONOMICO
Unidade: 06 - Assessoria Especial de Esporte
Funcional: 27.812.0020 - Esporte para todos
Projeto/Atividade: 2.064 - Gestão e Administração do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Número da O.P.:	6160	Pagamentos Anteriores:	0,00
Data da O.P.:	15/07/2021	Anulações Anteriores:	0,00
Número do Empenho:	3491	Valor da Anulação:	79.590,00
Valor do Empenho (A):	101.502,00	Valor da O.P.:	101.502,00
		Total pago do empenho (B):	21.912,00
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	79.590,00

Credor: 35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO

Endereço: RUA 900 B2, 256

Cidade: Itapema

UF: SC

C.P.J.: 33-988-017/0001-58

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, DE 08/07/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2021

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários	Total Geral:	101.502,00
--	--------------	------------

Fica anulada a importância de R\$ 79.590,00 (setenta e nove mil quinhentos e noventa reais)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 05/08/2021

NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Descontos:	Total de Descontos de Retenções:	0,00
	Total de Descontos Orçamentários:	0,00

Recursos:	Total em Caixa:	0,00	Total em Cheque:	0,00
	Total em Débito C/C:	101.502,00	Total Outros:	0,00

Motivo da Anulação: DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO A MAIOR

Encarregado do Serviço

DANIEL CECÍLIO NEVES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3298 - ITAPEMA, SC

DATA: 05/08/2021

TERMINAL: 1103

NSU: 000898

HORA: 11:00:35

AUT.: 0039

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3298/006/00.000.039-5

NOME: PMI ITBI

DEPOSITANTE:

INSTITUTO DAGO DE DES ESP

79.590,00

79.590,00

VALOR TOTAL:

GUIA DE RETIRADA:

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
CAIXA: 0800 726 7474

CP 6160

21



Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
 GovConta CAIXA: 3298600001
 Conta Referência: 3298/006/00000039-5
 Nome: PMI ITBI

:: Resumo do Dia

Data e Hora da Consulta: 05/08/2021 14:22:12

Limite do Cheque Especial	0,00
APLICACAO C/RESG.AUTOM	147.542,75C
CREDITOS A CONFIRMAR	671.864,73C
DEBITOS A CONFIRMAR	101,50D
SALDOS BLOQUEADOS	0,00C
SALDO DISPONIVEL	898.895,97C
SALDO TOTAL	898.895,97C

10650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancário.

:: Informações Tarifa Disponibilização de Limite

Descrição	Valor
-----------	-------

Não há informações

:: Informações de Cheque Especial

Descrição	Valor
-----------	-------

Não há informações

:: Aplicações

Produto	Saldo (R\$)
FIC PRATICO CP	147.554,71C
FI BR TIT PUB	1.028.684,64C

:: Lançamentos do Dia

Data Mov	Nr. Doc	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
05/08/2021	000000	DEP.DINH.	79.590,00C	79.590,00C

:: Lançamentos Futuros

Data Mov	Histórico	Valor (R\$)
05/08/2021	COB AUTOAT	2.250,00C
05/08/2021	COB TED	525.000,00C
05/08/2021	COB AGN DH	11.917,50C
05/08/2021	COB COMPE	132.697,23C
05/08/2021	COB AUTOAT	3,50D
05/08/2021	COB TED	3,50D
05/08/2021	COB AGENC	7,00D
05/08/2021	COB COMPE	87,50D

:: Lançamentos de Resgates / Aplicações Programadas

Data Mov	Aplicação	Nr. Doc	Saldo (R\$)
----------	-----------	---------	-------------

10680 - Não há aplicações/resgate programados.

IMPRIMIR

FECHAR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Ordem de Pagamento

Data: 15/07/2021

N. da Ordem : 6160/21

Total

Processo :

13

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03

Município: ITAPEMA

Órgão:	08	- SEC MUN. TURISMO CULTURA, ESPORTE E DES ECONOMICO
Unidade:	08.06	- Assessoria Especial de Esporte
Funcional:	27.812.0020	- Esporte para todos
Projeto/Atividade:	2.064	- Gestão e Administração do Departamento de Esportes
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.00.01.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	00.01.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	3491	Pagamentos anteriores :	0,00
Valor do empenho :	101.502,00	Valor da ordem :	101.502,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	79.590,00
Total (A) :	101.502,00	Total (B) :	21.912,00
		Saldo (A - B) :	79.590,00

Credor: **35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO**

Endereço: RUA 900 B2, 256

Cidade: Itapema

UF: SC

C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3298-0

Conta Corrente: 3393-0

Especificação:

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, DE 08/07/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	21.912,00
-------------------------------	---------------	-----------

Fica autorizado o pagamento de 21.912,00 (vinte e um mil novecentos e doze reais)

Ordem de pagamento : Em 16/07/2021 pague-se a importância acima processada

JOÃO LUIS EMMEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXE

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	21.912,00
---------------------	------	-------------------	-----------

Recursos:		Núm.Docto.	Valor
Conta Banco			
114685 C.E.F. C/C 39-5 - ITBI - 39-5		565	101.502,00

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 15/07/2021.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 16/07/2021 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

Nota de Empenho

Data: 12/07/2021
Nº do empenho : 3491/21
Global
Processo :

C.N.P.J.: 82.572.207/0001-03
Município: ITAPEMA

Órgão: 08 - SEC MUN. TURISMO CULTURA, ESPORTE E DES ECONOMICO
Unidade: 08.06 - Assessoria Especial de Esporte
Funcional: 27.812.0020 - Esporte para todos
Projeto/Atividade: 2.064 - Gestão e Administração do Departamento de Esportes
Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0000) - Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000315

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	300.000,00	Valor do empenho :	101.502,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	300.000,00	Total (B) :	101.502,00
		Saldo (A - B) :	198.498,00

Credor: **35728 INSTITUTO DAGO DE DESENV. ESPORTIVO**

Endereço: RUA 900 B2, 256

Cidade: Itapema

UF: SC

C.N.P.J.: 33.988.017/0001-58

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3298-0

Fone:

Conta Corrente: 3393-0

Fax:

Especificação: 1

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, DE 08/07/2021, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO, REFERENTE AOS MESES DE JULHO A DEZEMBRO/2021.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 101.502,00

Fica empenhada a importância de 101.502,00 (cento e um mil quinhentos e dois reais)

Fundamento legal : LEI FED. 13.019/2014

Data : 31/07/2014

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :

Data :

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

ENCARREGADO DO SERVIÇO

JOÃO LUIS EMMEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DANIEL CECÍLIO NEVES

ADEMEVALDO SERRAO

MANOEL BATISTA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTADOR CRC-SC 11.151

TEC/CONT CRC-SC 15.266

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

15

Dados da Empresa Pagadora

Empresa: PM ITAPEMA

Conta debitada: 0060-00000039-5

Dados do Favorecido

Favorecido: INSTITUTO DAGO DE DESENV ESPO

CPF/CNPJ: 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2

Bairro: SERTAOZINHO

CEP: 88220-000

Complemento:

Dados do Crédito

Banco: 104

Agência: 03298-0

Conta: 000300003393-0

Data de Efetivação: 16/07/2021

Valor Efetivado: 101.502,00

Documento da Empresa: 000001

Documento do Banco: 000021763

Forma de Pagamento Crédito em conta corrente

Aceite de Pagamento

Pela
Empresa

Em ____/____/____

Pelo
Favorecido

Em ____/____/____

Registro Autenticação: BA1572CF59C765A1C5CAA4001 3

PARECER DE CONTAS No 001/2021

Itapema, 12 de AGOSTO de 2021

À diretoria executiva do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL

DE CAMPO - TERMO DE COLABORAÇÃO No 001/2021

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1o) tem a relatar e opinar:

OBJETO DE ANÁLISE: Termo de colaboração No 001/2021

PROJETO: ESCOLINHA DE FUTEBOL




ANÁLISE: regularidade de contas

VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS: R\$ 101.502,00 REFERENTE JULHO/2021

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que em 16 de Julho de 2021 o Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo recebeu na conta nº 3393-0 Agência 3298 conforme nota de empenho nº 3491/2021 anexo o valor de R\$ 101.502,00 (Cento e um mil e quinhentos e dois reais) para o projeto Escolinha de Futebol.
2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentados e comprovantes de transferência.
3. O extrato na data de 12 de Agosto de 2021 encontra à conta no 3393-0 com saldo R\$ 0,00 (zero real).

Este é o relatório

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por APROVAR das contas apresentadas, sem ressalvas.



 x SANDRINA SALDANHA DOS SANTOS JOÃO DOS SANTOS

 LEVI EDSON LOURENÇO

OUTORGANTE: LEVI EDSON LOURENÇO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 5322305 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 102.146.679-44, residente e domiciliado na Rua 900-B, nº 256, Alto São Bento, Itapema SC, CEP 88220-000.

OUTORGADO: VALDECIR APARECIDO RANUCCI, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 4962138 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 608.313.249-53, residente e domiciliado na Rua 900-B, nº 256, Alto São Bento, Itapema SC, CEP 88220-000.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu procurador, o outorgado, com poderes especiais e os mais amplos poderes, para representa-lo junto ao Conselho Fiscal do Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo, podendo para isso assinar pareceres, e demais documentos que se fizerem necessários.

Itapema, 08 de Setembro de 2.019

TABELIONATO
ITAPEMA-SC



LEVI EDSON LOURENÇO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAPEMA - SC
 RUA 236, nº 590 - Sala 02 - Bairro Meia Praia - ITAPEMA - SC - CEP 88228-000 - FONE/FAX: (47) 3368.4993
HIGINO ANTÔNIO OLIVEIRA RIBEIRO, TABELIÃO
 E-mail: outrame@tscia.com.br

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de **LEVI EDSON LOURENÇO** Itapema (SC), 08/10/2019. Em Teste da verdade.

ANDRESSA BUCCI DA SILVA LOPES - FISC. NOTARIAL
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FPA08887-83VR

Emo: R\$ 3,26 Selo: R\$ 1,95 Total: R\$ 5,20

Confira os dados do ato em <http://selo.tisc.ius.br>

108

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	ORDENADOR DA DESPESA SEC. MUN. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DES.ECONOMICO
--	--

ENTIDADE BENEFICIADA INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO	CNPJ 24.372.933/0001-78
ENDEREÇO RUA 900 B2, 256	CIDADE/ESTADO ITAPEMA
RESPONSÁVEL ALEXANDRE ZANOLLA	CEP 88220-000
	CPF 004.523.859-62

HISTÓRICO DA FINALIDADE PELA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS AO TERMO DE COLABORAÇÃO DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2021, TEM POR OBJETO OFERTAR PRÁTICAS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2021. PROJETO ESCOLINHA DE FUTEBOL	NOTA DE EMPENHO		
	Nº	DATA	VALOR
	1	12/07/2021	101.502,00
	CONTA ORÇAMENTÁRIA		
	PROJETO	ITEM	FONTE

DATA	Nº NOTA		RECEBIMENTOS	PAGAMENTOS
16/07/2021		PMI - CONTA MOVIMENTO	R\$ 101.502,00	
23/07/2021	1	MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968		R\$ 3.400,00
23/07/2021	1	ANTONIO CARLOS MARSAL		R\$ 3.684,00
23/07/2021	1	TATIANA DE FATIMA LOURENÇO		R\$ 1.500,00
23/07/2021	1	KAYPE PEREIRA		R\$ 3.684,00
26/07/2021	1	RODINEI RICARDO MARTINS		R\$ 3.400,00
29/07/2021	000.741	ADBX COM. E SERVIÇOS LTDA		R\$ 5.994,00
05/08/2021		DEVOLUÇÃO CONTA PMI		R\$ 79.590,00
12/08/2021		HONORARIOS - J.A. ASSES. CONTABIL		R\$ 250,00
			TOTAL	101.502,00
				101.502,00

LOCAL E DATA ITAPEMA/SC, 12 DE AGOSTO DE 2021	PRESIDENTE E TESOUREIRO DA ENTIDADE <i>Alexandre Zanolla</i> ALEXANDRE ZANOLLA	CABIMBO CONTABILIDADE <i>Valneci S. Bernardes Es Júnior</i> VALNECI S. BERNARDES ES JÚNIOR
---	---	---

Documentos(s) Recebido(s)
13/08/2021
Sempre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL
0000013

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA
20/07/2021 14:38:55

DATA DO FATO GERADOR
20/07/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968		NOME FANTASIA PRESTADOR MAURICIO ANTONIO FLORENCIO			
ENDEREÇO RUA 802, Nº 484, CASA BRANCA, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 34.804.699/0001-64	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 18750	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99609-56	E-MAIL mau-mauricinho@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO				
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1	1	TREINAMENTO DE FUTEBOL <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> <p>CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO e aceito em: <u>13/08/21</u> cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebebor: Cargo: Assinatura: <i>[Assinatura]</i> Visto: Secretário <i>[Assinatura]</i></p> </div>	3.400,00	3.400,00		
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 3.400,00		
RETIDO		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO
NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 2,17 %
						BASE DE CÁLCULO 3.400,00
						TOTAL ISS 73,78
3.400,00						

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8592999 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
---	--	--



ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - cba5503ced69782a9b98a89bc5412d12

Recebi(emos) de **MAURICIO ANTONIO FLORENCIO 74032097968** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000013**.

_____/_____/_____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

NÚMERO NOTA FISCAL
0000013

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000001	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 19/07/2021 12:04:21	
	DATA DO FATO GERADOR 19/07/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109		NOME FANTASIA PRESTADOR KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109			
ENDEREÇO RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS, Nº 334, CENTRO, ITAPEMA SC,					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 42.580.671/0001-19	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22730	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				COMPLEMENTO	
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
UN	1	AULAS DE FUTSAL	3.684,00	3.684,00					
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em: <u>15/08/21</u> <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebebor: Cargo: Assinatura: <u>[Assinatura]</u> Visto: Secretário </div>									
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO				TOTAL GERAL 3.684,00					
RETIDO		IMPOSTOS FEDERAIS			IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO		
NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	ALÍQUOTA ISS 2,01 %	BASE DE CÁLCULO 3.684,00	TOTAL ISS 74,05	3.684,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE									

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------


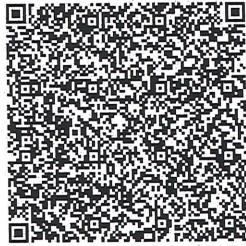
OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,44 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - b4a5c0cb7ad4fb81306080ec02ad998a

Recebi(emos) de KAYPE PEREIRA ALVES CARVALHO 02524162109 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000001 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000001
---	--	--------------------------------------

21

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000001	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 20/07/2021 08:04:06	
	DATA DO FATO GERADOR 20/07/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974			NOME FANTASIA PRESTADOR LOURENTATY		
ENDEREÇO RUA 900 B, Nº 50, SERTAOZINHO, ITAPEMA SC,					COMPLEMENTO CS 02
Nº CPF/CNPJ 42.177.390/0001-10	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22650	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9275-7	E-MAIL LOURENTATY@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
01	1	COORDENAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO	1.500,00	1.500,00					
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO e aceito em: <u>20/07/21</u> cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebebor: Cargo: <u>Varezi</u> Assinatura: <u>Varezi</u> Visto: Secretário <u>Varezi</u> </div>				TOTAL GERAL	1.500,00				
OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. I CONTRIBUINTE ISENTO									
IMPOSTOS FEDERAIS			IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO				
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	1.500,00	30,15	1.500,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE									

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------



OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 248,55 (16.57%)
--	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
 CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 5bcf8c25fbe29f90fc958094b003f2de

Recebi(emos) de TATIANA DE FATIMA LOURENCO 04585724974 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000001 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000001
--	--	--------------------------------------

22

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000001	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 19/07/2021 12:48:01	
	DATA DO FATO GERADOR 19/07/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600		NOME FANTASIA PRESTADOR ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600	
ENDEREÇO RUA 600, Nº 77, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 42.692.264/0001-01	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22814	INSC. ESTADUAL
TELEFONE (48) 9853-3		E-MAIL MARSAL.COLATINA@GMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167
E-MAIL			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UN	1	PROFESSOR DE ESCOLINHAS E NUCLEOS ESPORTIVOS <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO e aceito em: <u>13/08/21</u> <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebeor: Cargo: Assinatura: <u>[Assinatura]</u> Visto: Secretário <u>[Assinatura]</u> </div>	3.684,00	3.684,00

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	3.684,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	3.684,00	74,05	3.684,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO 8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------



OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 610,44 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - d4444edc182594594164336b1c604c63

Recebi(emos) de ANTONIO CARLOS MARSAL 50685554600 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000001 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000001
--	--	--------------------------------------

23

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000001	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 19/07/2021 11:53:53	
	DATA DO FATO GERADOR 19/07/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982		NOME FANTASIA PRESTADOR RODINEI RICARDO MARTINS	
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 3377, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC,			COMPLEMENTO APTO 104 B
Nº CPF/CNPJ 42.161.145/0001-14	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 22521	INSC. ESTADUAL TELEFONE (47) 9667-8
E-MAIL MARTINSRODINEI@YAHOO.COM.BR			

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO			
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC			COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167
E-MAIL			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	TREINAMENTO EM FUTEBOL DE CAMPO	3.400,00	3.400,00

CERTIFICO que o MATERIAL SERVIÇO
 Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em: BBB21
 PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64
 Servidor/Recebebor:
 Cargo:
 Assinatura: Vacini
 Visto: Secretário Vacini

OBSERVAÇÕES	TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO	3.400,00

IMPOSTOS FEDERAIS						IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,01 %	3.400,00	68,34	3.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 563,38 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - dd13adbcd4ce6168390343d04dcc8986

Recebi(emos) de RODINEI RICARDO MARTINS 64918530982 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000001 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000001
---	---	--------------------------------------

RECEBEMOS DE ADBX - COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 28/07/2021 13:52 VALOR 5.994,00 DESTINATÁRIO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (224) - Rua 900 B2 256, SERTAOZINHO, 88220-000 - ITAPEMA-SC

NF-e

Nº 000.000.741

SÉRIE: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**ADBX - COMERCIO E SERVICOS
LTDA - ME**

RUA ARAUJO FIGUEIREDO 77 loja 08
centro
FLORIANOPOLIS - SC
CEP: 88010-520 FONE: (0xx48)3223-4900

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DE NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.000.741
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

4221 0720 1917 3400 0102 5500 1000 0007 4110 7309 7353

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda mercadorias de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210138087094 EM 28/07/2021 ÀS 14:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL

257338683

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

20.191.734/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO (224)

CNPJ / CPF

33.988.017/0001-58

DATA DA EMISSÃO

28/07/2021 13:52

ENDEREÇO

Rua 900 B2 256

BAIRRO / DISTRITO

SERTAOZINHO

CEP

88220-000

DATA DA SAÍDA

28/07/2021

MUNICÍPIO

ITAPEMA

FONE / FAX

(0xx47)9917-7167

UF

SC

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

13:52

TURA / DUPLICATA

VALOR 5.994,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

5.994,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS

1.825,18

VALOR TOTAL DA NOTA

5.994,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
9-Sem Ocorrência de
Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IMPOSTO
1688	BOLA DE FUTEBOL CAMPO TOPPER Ref.: 5521478	95066200	0102	5102	UN	30	99,90	2.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,59
1689	BOLA DE FUTSAL KAGIVA Ref.: 5521489	95066200	0102	5102	UN	30	99,90	2.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	912,59

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
Constante deste documento foi
 RECEBIDO e aceito em: 28/07/2021
 PRESTADO cfe. art. 63 da Lei 4.320/64
Servidor/Recebebor:
Cargo:
Assinatura: *Vacini Amica*
Visto: Secretário

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CALCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Trib aprox R\$ 806,20 Federal e R\$ 1.018,98 Estadual

Fonte: IBPT/empresometro.com.br SC B8217A

DOCUMENTO EMITIDO POR ME ou EPP

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. NOTA EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 57 DA RESOLUCAO CGSN N.

94-2011



Outros: 5.994,00

DEPOSITO BANCO BRASIL

AGENCIA 3174-7

CONTA 130.138-1

RESERVADO AO FISCO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda	NOTA FISCAL 0000106	
	NÚMERO RPS	
	DATA DE EMISSÃO NOTA 22/07/2021 14:22:46	
	DATA DO FATO GERADOR 22/07/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA		NOME FANTASIA PRESTADOR METTAS ASSESSORIA CONTABIL				
ENDEREÇO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC, 88220000					COMPLEMENTO PISO SUPERIOR	
Nº CPF/CNPJ 08.046.391/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 07129	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 336824	E-MAIL fiscal@mettassc.com.br	

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO					
ENDEREÇO RUA 900 B 2, Nº 256, SERTAOZINHO, CEP 88220000, ITAPEMA - SC					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 33.988.017/0001-58	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 47 99177167	E-MAIL	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
	1	Contábil DAGO ESPORTE	250,00	250,00		
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: fit-content;"> CERTIFICO que o <input type="checkbox"/> MATERIAL <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO Constante deste documento foi <input type="checkbox"/> RECEBIDO <input checked="" type="checkbox"/> PRESTADO e aceito em <u>23/08/21</u> cfe. art. 63 da Lei 4.320/64 Servidor/Recebebor: Cargo: Assinatura: <i>Valmir Carva</i> Visto: Secretário </div>						
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL	250,00	
CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO				VALOR LÍQUIDO		
		IMPOSTOS FEDERAIS RETIDO INSS PIS/PASEP COFINS IR CSLL ALÍQUOTA ISS BASE DE CÁLCULO TOTAL ISS NÃO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2,01 % 250,00 5,03			250,00	

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 46,13 (18.45%)
--	---	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 6ef56875842d17fd33f55abf76bb42ce

Recebi(emos) de J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000106 . _____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do receptor	NÚMERO NOTA FISCAL 0000106
--	---	--------------------------------------

CAIXA Extrato por período

26

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
16/07/2021	157654	PAG A FOR	101.502,00 C
		Saldo	101.502,00 C
23/07/2021	126334	DEVOL TED	250,00 C
		Saldo	101.752,00 C
23/07/2021	130249	DEVOL TED	3.684,00 C
		Saldo	105.436,00 C
23/07/2021	<u>126334</u>	<u>ENVIO TED</u>	250,00 D
		Saldo	105.186,00 C
23/07/2021	<u>130249</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	101.502,00 C
23/07/2021	<u>140698</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	97.818,00 C
23/07/2021	<u>231036</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.684,00 D
		Saldo	94.134,00 C
23/07/2021	<u>231037</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	90.734,00 C
23/07/2021	<u>231038</u>	<u>ENVIO TEV</u>	1.500,00 D
		Saldo	89.234,00 C
23/07/2021	126334	DOC/TED INTERNET	10,45 D
		Saldo	89.223,55 C

26A

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

3298 -- ITAPEMA, SC
DATA: 05/08/2021 HORA: 11:00:35
TERMINAL: 1103 NSU: 020936 AUT.: 0039
COMPONENTE DE DEPOSITO
NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 3298/006/00.000.039-5
NOME: PMJ 1181
DEPOSITANTE:
INSTITUTO DA GO DE DES ESP

VALOR TOTAL: 79.590,00
GUIA DE RETIRADA: 79.590,00

Informacoes, Reslamacoes, sugestoes e elogios
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

27

CAIXA Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	79.798,20 C
05/08/2021	000000	GUIA R PAG	79.590,00 D
		Saldo	208,20 C
10/08/2021	003298	CRED.AUTOR	41,80 C
		Saldo	250,00 C

Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
12/08/2021	120930	DOC ELET E	250,00 D
		Saldo	0,00 C

CAIXA Extrato por período

Extrato

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR
		SALDO ANTERIOR	0,00
		Saldo	0,00
16/07/2021	157654	PAG A FOR	101.502,00 C
		Saldo	101.502,00 C
23/07/2021	126334	DEVOL TED	250,00 C
		Saldo	101.752,00 C
23/07/2021	130249	DEVOL TED	3.684,00 C
		Saldo	105.436,00 C
23/07/2021	<u>126334</u>	<u>ENVIO TED</u>	250,00 D
		Saldo	105.186,00 C
23/07/2021	<u>130249</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	101.502,00 C
23/07/2021	<u>140698</u>	<u>ENVIO TED</u>	3.684,00 D
		Saldo	97.818,00 C
23/07/2021	<u>231036</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.684,00 D
		Saldo	94.134,00 C
23/07/2021	<u>231037</u>	<u>ENVIO TEV</u>	3.400,00 D
		Saldo	90.734,00 C
23/07/2021	<u>231038</u>	<u>ENVIO TEV</u>	1.500,00 D

29

Consulta TEV Enviada

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 022 / 00000368-0

Nome destinatário: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de débito: 23/07/2021

Data/hora da operação: 23/07/2021 10:37:08

Código da operação: 231037

Chave de segurança: J55GF0RK31UL9SX

CAIXA Consulta TEV Enviada

30

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 1877 / 1288 / 000960239269-5

Nome destinatário: ANTONIO CARLOS MARSAL

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 3.684,00

Data de débito: 23/07/2021

Data/hora da operação: 23/07/2021 10:36:36

Código da operação: 231036

Chave de segurança: 387A973TWT0JZSGZ

CAIXA Consulta TEV Enviada

3d

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3880 / 1288 / 000934272618-1

Nome destinatário: Tatiana de Fatima Lourenco

Quantidade de vezes:

Valor (R\$): 1.500,00

Data de débito: 23/07/2021

Data/hora da operação: 23/07/2021 10:38:39

Código da operação: 231038

Chave de segurança: NA04Z3NY0H1NL3K2



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

32

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BANCO SANTANDER S.A. - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4582 / 00001011213-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	KAYPE PEREIRA
CPF/CNPJ:	025.241.621-09
Valor:	3.684,00
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	23/07/2021
Identificação da transferência:	
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	23/07/2021 - 14:51:39
Código da operação:	00140698
Chave de segurança:	0Y68CWCQ8PT1FLJG

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

CAIXA Consulta TEV Enviada

33

Conta origem: 3298 / 003 / 00003393-0

Conta destino: 3298 / 001 / 00028951-3

Nome
destinatário: RODINEI RICARDO MARTINS

Quantidade de
vezes:

Valor (R\$): 3.400,00

Data de
débito: 26/07/2021

Data/hora da
operação: 26/07/2021 11:45:18

Código da
operação: 241145

Chave de
segurança: 2ACZPVXY3AZP89Q6



2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível

34

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3174 / 00000130138-1
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ADBX COM E SER LTDA
CPF/CNPJ:	20.191.734/0001-02
Valor:	5.994,00
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Data de débito:	29/07/2021
Identificação da transferência:	
Histórico:	TED
Data / Hora da operação:	29/07/2021 - 09:41:09
Código da operação:	00115323
Chave de segurança:	LSCCA52VVAUY9GMU

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

35

2ª Via - Comprovante de remessa de DOC eletrônico

**Operação realizada com sucesso conforme as informações
fornecidas pelo cliente.**

Conta origem:	3298 003 00003393-0
Conta destino:	2606 42246-0
Tipo:	E
Banco:	748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Finalidade:	01-Crédito em Conta Corrente
Nome destinatário:	JA ASSESSORIA CONTABIL
CPF/CNPJ destinatário:	08.046.391/0001-97
Valor a ser transferido:	250,00
Tarifa de emissão de DOC:	0,00
Valor total a ser debitado:	250,00
Identificação da operação:	HONORARIOS
Data de débito:	12/08/2021
Data/hora da operação:	12/08/2021
Código da operação:	00002407
Chave de Segurança:	A6NKFV71G863UKJN

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

RELATÓRIO DO MÊS DE JULHO DE 2021

PROFESSOR MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO

OFICINA DE FUTSAL

NÚCLEOS GINÁSIO DE ESPORTES MORRETES E ASSOCIAÇÃO CASA BRANCA

Venho por meio de este relatar que as atividades da prática do futsal deram início no mês de julho após a pandemia estamos retornando gradativamente respeitando as normas sanitárias do controle do COVID 19.

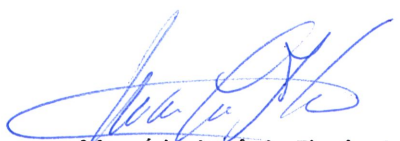
Atendo em média de 80 crianças desde os 7 anos até os 17 anos, nos horários matutino e vespertino cada turma realiza a prática duas (2) vezes por semana no contra turno escolar. As atividades estão sendo desenvolvidas de forma técnica e tática valorizando a saúde física e mental das crianças e adolescentes.

Que segundo o ECA

Art.7º A criança e o adolescente têm direito à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas públicas e sociais que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para demais esclarecimentos.

Itapema, 29 de julho de 2021.



Maurício Antônio Florêncio

OFICINA: FUTSAL

PROFESSOR: MAURICIO ANTÔNIO FLORÊNCIO

LOCAL: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CASA BRANCA

DIAS: TERÇAS E QUINTAS

MATUTINO DAS 09h ÀS 10h

LISTA DE PRESENÇA

NOME	01	05	08	12	15	19	22	26	29
ATÔNIO de CARLI SIMO	P	P	F	P	P	P	P	P	
HEITOR FUMEGALLI de LIMA	P	P	P	P	P	P	P	P	
KAIC TALLES E. da SILVA	P	P	P	P	P	P	P	P	
LUIS HENRIQUE CASTELHANO	P	F	P	P	P	P	P	P	
LUIZ RICARDO PEREIRA	P	P	P	P	P	F	P	P	
MATHEUS ADRIANO da SILVEIRA	P	P	P	P	P	P	P	P	
NICOLAS BOTELHO da SILVEIRA	P	P	P	P	P	P	P	P	
OTÁVIO JACÓ BOTELHO	P	P	P	P	F	P	P	F	
RONALDO JÚIOR F. M. OLIVEIRA	P	P	P	P	P	P	P	F	

DIAS: TERÇAS E QUINTAS

MATUTINO DAS 10h ÀS 11h

LISTA DE PRESENÇA

NOME	01	05	08	12	15	19	22	26	29
CAUÃ SILVA da ROSA	P	P	F	P	P	P	P	P	
EDVAN RAMOS HEIRICH	P	P	P	P	P	F	P	P	
ESTEBAN D. ROMERO CARDOZO	P	P	P	F	P	P	P	P	
GABRIEL H. CASTELHANO	P	P	P	P	P	P	P	P	
GUSTAVO HENRICK B. de JESUS	P	P	P	P	P	P	P	F	
KAIAN MASSAROLI da SILVA	P	P	P	P	P	P	P	P	
KAUANE SILVA DA ROSA	P	P	P	P	F	P	P	P	
VICTOR D.S. FERREIRA	P	F	P	P	P	P	P	P	

34

KLEIVER A. R. RIVAS	P	P	F	P	P	P	P	P	
NICOLAS BATISTA	P	P	P	P	F	P	P	P	
NICOLE da ROSA FERREIRA	P	P	P	P	P	P	P	P	
PEDRO HENRIQUE P. ALVES	P	P	P	P	P	P	P	P	
RAFAEL REBELO BRITO	P	P	P	P	P	P	P	P	
RAMON VICTOR S. PEREIRA		P	P	P	F	P	P	F	
RIHARD LEOMAR M. ROSALES	P	P	P	P	P	P	P	P	
TARSILA S. S. da SILVA		P	P	P	P	P	P	P	
VITOR HUGO P. MOREIRA	P	P	P	P	P	P	P	P	
WILLIAN G. REGINA RENE BRE	P	P	P	F	P	P	P	P	

39

41

RELATÓRIO DO MÊS DE JULHO

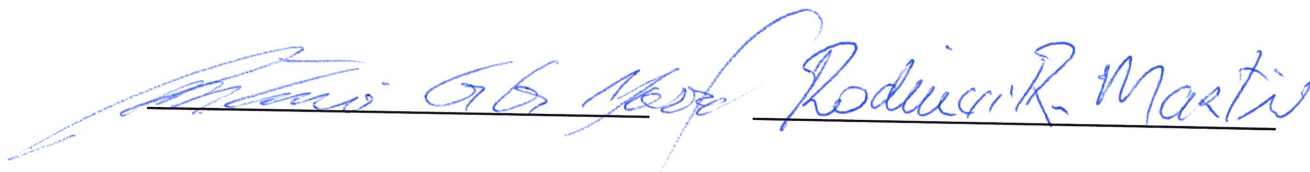
O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas realizadas nos núcleos dos Bairros Ilhota (segunda-feira), Casa Branca (terça-feira), Morretes (quarta e sexta-feira) e Tabuleiro (quinta-feira).

No dia 01 de julho de 2021, voltamos gradativamente, sempre respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde. Iniciamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contraturno escolar, atendendo 228 alunos de 07 a 16 anos.

Trabalhamos nas partes de coordenação motora, condicionamento físico, técnica individual e tática coletiva.

O esporte na sua totalidade representa um poderoso instrumento educacional que visa o desenvolvimento humano e capacita os alunos a lidar com suas habilidades como também buscar o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente, sem falar no esporte como instrumento pedagógico e compreender que a escolinha de futebol dentro de seu papel social deve atuar como agência capaz de apontar caminhos satisfatórios, que contemplem as várias possibilidades nos mais diversos segmentos da vida tais como: social, moral, cultural, intelectual, educacional e esportivo, observando o conjunto de valores em toda uma totalidade de cada sujeito envolvido nesse projeto.

Notamos a grande necessidade e dificuldade dos alunos em sociabilizar-se com os demais. Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.



Prof. Antônio Carlos Marsal

Prof. Rodinei Ricardo Martins.

42

LISTA DE CHAMADA								
NÚCLEO BAIRRO MORRETES								
NOME DO ALUNO	7	9	14	16	21	23	28	30
AGATHA PATRICIA SCHNEIDER	F	V	V	V	V	V		
ALISSON COSTA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
ANDERSON DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	F		
ANDREW MATINS VOGEL	V	V	V	V	V	V		
ANTHONI MARTENDAL	V	V	V	V	V	V		
ARTHUR PANAZZOLO CORAAGNOLI	F	F	F	V	V	V		
BERNARDO DALLA BONA MARCONDES IZENZ	V	V	V	V	V	V		
BRAYAN HENRIQUE DE LIMA PEROUN	F	F	V	V	V	V		
BRENO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	V	V	V	V	V	F		
BRUNO BLEIXEVELL	V	V	V	V	V	F		
BRUNO CESAR MARTINS SILVA	V	V	V	V	V	F		
BRUNO GUSTAVO FERREIRA CARDOSO	V	V	V	V	V	F		
BRUNO XAVIER MARQUEZ	V	V	V	V	V	V		
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
CARLOS HENRIQUE B. HAAGEL	V	V	V	V	V	V		
CAUAN PANTOJA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
CHRISTIAN SOUZA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
DAVI GERALDO CAMARGO D SILVA	V	V	V	V	V	V		
DAVI VIEIRA SIVIRINO	V	V	V	V	V	V		
DIEGO DE LIMA RIBEIRO	V	V	V	V	V	V		
DIEGO SANTOS SILVA	V	V	V	V	V	V		
DIEWENKY CEAN	V	V	V	V	V	F		
DIEWLY CEAN	V	V	V	V	V	V		
EDUARDO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	F		
ELIEZER MOURA	V	V	V	V	V	V		
ENZO RAFAEL BUDRINGER	V	V	V	V	V	V		
FABIO DOS SANTOS MOREIRA	V	V	V	V	V	V		
FAJARDO GUTIERREZ JOHAN ALEJANDRO	F	F	F	V	V	F		
FELIPE MIRANDA BUENO	V	V	V	V	V	F		
FERNANDO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	V		
FRABICIO GIACOMINI	V	V	V	V	V	V		
GABRIEL DALLASTRA	V	V	V	V	V	V		
GABRIEL RAFAEL DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V		
GIOVANE KLIPEN KUNAR	V	V	V	V	V	F		
GIOVANI K. KUNAR	V	V	V	V	V	V		
GUILHERME HANSEN BOSCATO	F	V	V	V	V	V		
GUILHERME MESQUITA DE MARTINI	V	V	V	V	V	V		
GUSTAVO MARCONINI	V	V	V	V	V	V		
GUSTAVO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	F		
HENRIQUE O. DA SILVA FURTADO	F	F	F	F	V	V		
HONORATO DE OLIVEIRA	V	F	V	V	V	V		
IAN GABRIEL MOLINARI	V	V	V	V	V	V		
JOÃO GABRIEL CAETANO ADAIR	V	V	V	V	V	V		
JOÃO GABRIEL DA SILVA	V	V	V	V	V	F		

JOCIVALDO PEDRO DA SILVA JR	F	F	F	V	V	V		
JOSÉ DA LUZ JUNIOR	V	V	V	V	V	F		
JULIO CESAR DA SILVA	V	V	V	V	V	F		
KAIQUE PEREIRA CESARIO	V	V	V	V	V	F		
KAIQUE PEREIRA CORREIA	F	V	V	V	V	F		
KAUÃ ERIK GALUPPO	V	V	V	V	V	V		
KAUÃ VICTOR MARTINS SILVA	V	V	V	V	V	V		
KAUAN RIBERIO	V	V	V	V	V	V		
KAYKE AMARAL DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V		
KAYKE DIOGO DA SILVA	F	V	V	V	V	V		
LÁZARO VINICIUS DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
LEANDRO DE LIMA BRANDÃO	V	V	V	V	V	V		
LUCAS CORREIA PEREIRA	V	V	V	V	V	V		
LUCAS GABRIEL MARTIN DE NICOL	V	V	V	V	V	F		
LUIS ANTONIO SILVA SANTOS	V	V	V	V	V	F		
LUIZ EDUARDO RIBEIRO	V	V	V	V	V	F		
LUIZ EDUARDO SILVA ALVES	V	V	V	V	V	V		
LUIZ GUSTAVO DUMAS MORAIS	V	V	V	V	V	V		
MABILI CAROLINE	V	V	V	V	V	V		
MARIA EDUARDA PERÃO DA SILVA	F	V	V	V	V	V		
MARIA EDUARDA T. CALMO	V	V	V	V	V	V		
MIGUEL SANTOS DA SILVA	V	F	V	V	V	V		
MIKAELA FERREIRA	F	F	V	V	V	V		
NICOLAS DA SILVA BUENO	V	V	V	V	V	V		
NIKOLAS EMANUEL FURTADO	V	V	V	V	V	V		
OLANDIR CHAVES	V	V	V	V	V	V		
PABLO PADILHA MOREIRA	V	V	V	V	V	V		
PABLO PIETRO CAMARGO	F	V	V	V	V	V		
PAULO RICARDO POSTIGLIONE	V	V	V	V	V	V		
PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA	V	V	V	V	V	V		
PEDRO CARLOS SILVA PERÃO	V	V	V	V	V	V		
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FONSECA	F	V	V	V	V	V		
PEDRO HENRIQUE LUIZ SILVA	V	V	V	V	V	V		
PEDRO HENRIQUE MAIDANA	V	V	V	V	V	F		
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
PEDRO WILSON MARTINS	V	V	V	V	V	V		
PIETRO MICHAEL DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
RAFAEL OLIVEIRA	V	V	V	V	V	V		
RAILAN R. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	F		
REGIS CESARIO JR	V	V	V	V	V	V		
RENATO FERREIRA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
RICARDO DA SILVA MELO	V	V	V	V	V	V		
RICARDO DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	F		
RONALD ZAMBUZI SANTOS	V	V	V	V	V	F		
SAMUEL LEROY	V	V	V	V	V	V		
SAULO PEDRO HENRIQUE FERREIRA	V	V	V	V	V	V		
VICTOR LUCAS NUNES	V	V	V	V	V	V		
VICTOR VINICIUS DOS SANTOS	V	F	F	V	V	V		
VINICIUS P. NUNES	V	F	V	V	V	V		
VINICIUS VICENTE MARZAGÃO	V	V	V	V	V	F		

44

WELISSON OLIVEIRA DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V		
WILIAN MARCOLINO	V	V	V	V	V	V		
WINDERSONRUAN LOPES BARRA	V	V	V	V	V	V		
YURI RAIMUNDO SIMAS	V	V	V	V	V	V		

LISTA DE CHAMADA

NÚCLEO BAIRRO ILHOTA

NOME DO ALUNO

	5	12	19	26
ALISON DA ROSA PIMENTEL	V	V	V	V
ANDREY MACHADO	V	F	V	V
BERNARDO BATISTA DA SILVA	V	V	V	V
CARLOS EDUARDO SANTANA PEREIRA	V	V	V	V
CRISTIAN GABRIEL VENTURA	V	V	F	V
DAVI GALIZKI DOS SANTOS	F	V	V	V
DAVID CAUÃ WESSILI	F	V	V	F
EDUARDO VIEIRA FERREIRA	F	V	V	F
ENZO COLPO ZANCANARO	V	V	V	F
FACUNDO RAFAEL	V	V	V	V
FLAVIO FRANCISCO FERREIRA	V	V	V	V
GABRIEL RAMOS DIAS	V	V	V	V
GUILHERME DA SILVA	V	V	F	F
GUSTAVO DA SILVA	V	V	V	V
JOÃO LUIZ V. DE CAETANO	V	V	V	V
JOÃO PEDRO LIMA RIBAS	V	V	V	V
JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	V	V	V	V
JOÃO VITOR VIEIRA	V	V	V	V
KALEB PAULO PRADO	V	V	V	V
KAUÃ LOURENÇO RANUCCI	F	V	V	F
KAUÃ NERIS RÓCHA	F	V	F	F
LORENZO NUNES DE LIMA	F	F	F	V
LUIZ FERNADO SANTOS	V	F	V	V
MARCIEL JR OLIVEIRA ROCHA	V	V	V	F
MIGUEL MADEIRA DE MELO	V	V	F	V
NAILA JAMILE DA SILVA ALVES	V	V	V	V
NATHAN SOLLA	V	V	V	V
NICOLAS BATISTA SANTOS	F	V	V	V
ROBERTO FERNANDES	F	V	V	V
RYAN NERIS ROCHA	F	V	V	V
SARA HADASSA LOPES O. SILVA	V	V	V	V
TARCÍSIO MARTINS DE FREITAS	F	V	V	V
MARCOS LORENZO	F	F	V	V

LISTA DE CHAMADA NÚCLEO BAIRRO CASA BRANCA (SEI)

NOME DO ALUNO	6	13	20	27
CAIN FELIPE DOS SANTOS	V	V	V	
CASSIO JR BRIZOLA GONZAGA	V	V	V	
GABRIEL ANTONIO NUNES	V	V	V	
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	V	V	V	
GUILHERME SANTOS DE SÁ SILVA	V	V	V	
GUSTAVO FELIX NUNES	V	V	V	
GUSTAVO HENRIQUE DA ROSA DE SOUZA	V	V	V	
JOÃO VITOR BRIZOLA GONZAGA	V	V	V	
JOÃO VITOR VIEIRA	V	V	V	
JULIO CESAR DA SILVA	V	V	V	
KAIO FELIPE DE OLIVEIRA	V	V	V	
KAIQUE TALLES	V	V	V	
LARA BARRETO DA SILVA	V	V	V	
LAYNE GABRIELA DA SILVA SANTOS	V	V	V	
LUCAS GABRIEL JESUS SANTOS	V	V	V	
LUIS FELIPE R. BALLAND	V	V	V	
LUIS GUSTAVO DA COSTA	V	V	V	
LUIZ FELIPE R. BALLAND	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO BALBINO	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	V	V	V	
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	V	V	V	
MARIA VITÓRIA RODRIGUES	V	V	V	
MATHEUS ADRIANO BOTELHO	V	V	V	
MAYARA DA ROCHA	V	V	V	
NICOLAS BOTELHO	V	V	V	
NICOLAS MACLEN DA SILVA	V	V	V	
OTÁVIO SÁ DA SILVA	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE F. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	
PEDRO LUIS P. BACH	V	V	V	
RONALDO J. F. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	
RONALDO JR DE FREUTASA MACHADO BATISTA	V	V	V	
SAMUEL BOTELHO ALMEIDA	V	V	V	
VITOR JOSÉ DE ANDRADE	V	V	V	
YURI GABRIEL RODRIGUES	V	V	V	

49

LISTA DE CHAMADA				
NÚCLEO BAIRRO TABULEIRO				
NOME DO ALUNO	7	14	21	28
ADRIAN VINICIUS PAULO SIMAS	V	V	V	
ALICE ANTONIOLLI DALLA CHIESA	V	V	V	
ARTHUR GUEDES RIBEIRO	V	V	V	
BRUNO ALMEIDA	V	V	V	
CAMILI CORDEIRO	V	V	V	
CARLOS EDUARDO SANTANA PEREIRA	V	V	V	
DANIEL LOURENÇO DE ASSIS	V	V	V	
DAVI ROMANO	V	V	V	
DAVI SELLI ESTEVES PEREIRA	V	V	V	
DIEGO LEANDRO DA SILVA	V	V	V	
FELIPE SANDI BURINI	V	V	V	
FILIPI LOURENÇO DE ASSIS	V	V	V	
GABRIEL CRISTIAN OLIVEIRA KAULE	V	V	V	
GABRIEL ROMANO	V	V	V	
GUILHERME MELO SILVA	V	V	V	
GUILHERME MULLER BATISTA	V	V	V	
GUSTAVO CAMARGO PADUÃN	V	V	V	
IGOR ROCHA SANTANA	V	V	V	
ISAAC MIRANDA BATISTA	V	V	V	
ISAC DE SOUZA PATROCINIO	V	V	V	
ISACK NILTON MACHADO	V	V	V	
JOÃO G. EMERENCIANO	V	V	V	
JOÃO GABRIEL GAUDINO	V	V	V	
JOÃO GABRIEL RODRIGUES	V	V	V	
JOÃO VITOR ALVES ERNANDES	V	V	V	
JOSÉ LAUREANO DE OLIVEIRA	V	V	V	
JÚLIA OLIVEIRA VAZ	V	V	V	
KAYNÃ MULLER DOS SANTOS	V	V	V	
KEVIN DE SOUZA	V	V	V	
LAURA ANTONIOLLI DALLA CHIESA	V	V	V	
LÉGOLAS WERNER MONDINI	V	V	V	
LEÔNIDAS WERNER MONDINI	V	V	V	
LOGAN WERNER MONDINI	V	V	V	
LORENZO PINO GOMES	V	V	V	
LOURENÇO SOPRANO OLIVEIRA	V	V	V	
LUAN DA SILVA GARCIA	V	V	V	
LUCAS ALMEIDA SOUZA	V	V	V	
LUCAS CAMARGO PADUÃN	V	V	V	
LUCAS MARTINS	V	V	V	
LUCAS ZAINEDIN DA ROSA	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO TOSTES BALLAND	V	V	V	
MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA	V	V	V	
MATHEUS VINICIUS SOUZA DE JESUS	V	V	V	
MIGUEL LOURENÇO	V	V	V	
MILENA APARECIDA LANG HELBING	V	V	V	

48

NATALY VITÓRIA	V	V	V	
NICOLAS JUAN DA SILVA	V	V	V	
NICOLAS SHULTZ DORO	V	V	V	
PABLO JOSÉ PINHEIRO FREITAS	V	V	V	
PEDRO GABRIEL ANTUNES	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	V	V	V	
PIERTO AUGUSTO BGUNOS	V	V	V	
PIERTO POCIANO FERREIRA	V	V	V	
PIETRO KAUAN DE SÁ SOARES DOS SANTOS	V	V	V	
RAFAEL A. D. SILVA JUNIOR	V	V	V	
RAFAEL DE SOUZA PATROCINIO	V	V	V	
RICHARD EDUARDO AMARANTE	V	V	V	
RODRIGO MAIA DOS SANTOS RAMOS	F	V	V	
SAMARA G. CAETANO	V	V	V	
SAMUEL ZAINEDIN DA ROSA	V	V	V	
SHERON DA SILVA	V	V	V	
WILLIAN EMANUEL PAULO RODRIGUES	F	V	V	



PREFEITURA DE Itapema

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Relatório de futsal

Local : Ginásio Morretes/ Itapema- SC

30 de julho de 2021

Prof: Kaype Pereira Alves Cref: 00847-G/MS

O treinamento de futsal no bairro Morretes tem funcionado nas segundas- feiras, quartas- feiras e sextas-feiras, período matutino e vespertino. A maior quantidade de alunos é no período vespertino, a mesma consiste em torno de 45 alunos, esse número é dividido por idade, a primeira turma pertence a faixa etária mais nova (7 anos aos 12 anos), das 16:30hr às 17:30horas, a segunda turma (13 anos aos 17 anos), com o horário das 17:30hr às 18:30 horas. Já no período matutino temos em torno de 20 alunos, o treino começa das 8 horas às 10 horas.

No mês de julho, a maior ênfase tem sido sobre o comportamento e socialização durante a pandemia, onde a todo instante é cobrado dos alunos o distanciamento, higienização das mãos, e uso da máscara.

No planejamento de futsal para este mês, foi colocado em prática os trabalhos de fundamentos (passes, diferentes tipos de domínios, as formas de condução de bola, posicionamento em quadra, regras, treinamento específico para goleiros, finalizações ao gol, exercícios de 1x1, 2x1, 3x2, e sistema de jogo 3x1), onde a evolução já é notória naqueles que tem ido com certa frequência aos treinos.

49



PREFEITURA DE Itapema

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Lista de presença

Local : Ginásio Morretes/ Itapema- SC

30 de julho de 2021

Prof: Kaype Pereira Alves Cref: 00847-G/MS

Lista de presença do mês de JULHO						
Número	Nome	Idade	Semana I	Semana II	Semana III	Semana IV
1	Anderson Morais	12 anos	.		.	.
2	Kaique Antônio Amorin	15 anos	.	.		
3	Luiz Antônio Santos Silva	13 anos	.	.	.	
4	Nuno Guilherme M. De Abreu	13 anos	.	.		
5	Leandro de Lima Brandão	15 anos
6	Guilherme H. Boscato	15 anos
7	Pablo Henrique de Assis	14 anos				
8	Devid Nicolas dos Santos	12 anos	.	.	.	
9	Marcos Davi Farias	12 anos	.		.	.
10	Julio César Bezerra	16 anos		.	.	
11	Josué S. Bozz	7 anos			.	.
12	Gustavo Serra Bozz	15 anos			.	.
13	Guilherme Vardoso Silva	13 anos
14	Pedro Koszenieski	15 anos				
15	Gustavo Cremonesi Aquino	9 anos	.		.	
16	Daniel Ramos Gonçalves	14 anos	.	.		
17	Cláudio Pesro Carlos	12 anos				
18	Cristian R. B.	8 anos	.	.	.	

51

Lista de presença do mês de JULHO					
Número	Nome	Idade	Semana I	Semana II	Semana
1	Cauê Leonardo zumba	7 anos	•	•	•
2	Fernando Renner Thiesen	9 anos	•	•	
3	Gustavo Renner Thiesen	9 anos	•		•
4	Pedro Henrique H. S.	9 anos	•	•	•
5	João Victor da Silva Figueiró	9 anos		•	•
6	Thiago Enrico Bueno Cristo	14 anos	•	•	
7	Luidhy R. C. Da Rocha	12 anos	•		
8	Gyan Carlos Weber	10 anos	•	•	•
9	José Alexander Delgado	10 anos		•	
10	Renner Garcia da Conceição	10 anos	•	•	
11	Victor Hugo Galisa	11 anos		•	•
12	Jhonata Felipe Ângelo da Silva	13 anos	•	•	
13	Bruno Gustavo L. Cardoso	10 anos		•	•
14	Emanuel Ferreira	11 anos	•	•	•
15	Henrique Valdocir Bertão	14 anos		•	•
16	Vinícius P. Nunes	15 anos	•		•
17	Pedro Henriqye H. C. Rosera	14 anos			•
18	Cleber Mendes de Mattos	15 anos	•		
19	Felipe Ferreira Demartini	15 anos			•
20	Miguel Santos da Silva	13 anos		•	
21	Diogo Brito Tosti	13 anos		•	•
22	Erick Breno Vieira da Silva	12 anos	•		
23	Kauã Rapahel Cordeiro Tavares	14 anos	•		•
24	Pedro Maidana	11 anos	•	•	



RELATÓRIO DO MÊS DE JULHO

O seguinte relatório, tem como objetivo esclarecer sobre as atividades esportivas realizadas nos núcleos dos Bairros Ilhota (segunda-feira), Casa Branca (terça-feira), Morretes (quarta e sexta-feira) e Tabuleiro (quinta-feira).

No dia 01 de julho de 2021, voltamos gradativamente, sempre respeitando as normas sanitárias exigidas pelo Ministério da Saúde. Iniciamos nossas atividades de esporte na modalidade de Futebol de Campo nos períodos Matutino e Vespertino no contraturno escolar, atendendo 228 alunos de 07 a 16 anos.

Trabalhamos nas partes de coordenação motora, condicionamento físico, técnica individual e tática coletiva.

O esporte na sua totalidade representa um poderoso instrumento educacional que visa o desenvolvimento humano e capacita os alunos a lidar com suas habilidades como também buscar o aperfeiçoamento, controle e manutenção da saúde do corpo e da mente, sem falar no esporte como instrumento pedagógico e compreender que a escolinha de futebol dentro de seu papel social deve atuar como agência capaz de apontar caminhos satisfatórios, que contemplem as várias possibilidades nos mais diversos segmentos da vida tais como: social, moral, cultural, intelectual, educacional e esportivo, observando o conjunto de valores em toda uma totalidade de cada sujeito envolvido nesse projeto.

Notamos a grande necessidade e dificuldade dos alunos em sociabilizar-se com os demais. Sempre exigimos responsabilidade, pontualidade e respeito um para com os outros, para que tudo transcorra dentro da normalidade.

93

Prof. Antônio Carlos Marçal
Martins.

Prof. Rodinei Ricardo

54

LISTA DE CHAMADA								
NÚCLEO BAIRRO MORRETES								
NOME DO ALUNO	7	9	14	16	21	23	28	30
AGATHA PATRICIA SCHNEIDER	F	V	V	V	V	V		
ALISSON COSTA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
ANDERSON DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	F		
ANDREW MATINS VOGEL	V	V	V	V	V	V		
ANTHONI MARTENDAL	V	V	V	V	V	V		
ARTHUR PANAZZOLO CORAAGNOLI	F	F	F	V	V	V		
BERNARDO DALLA BONA MARCONDES IZENZ	V	V	V	V	V	V		
BRAYAN HENRIQUE DE LIMA PEROUN	F	F	V	V	V	V		
BRENO HENRIQUE SANTOS DA SILVA	V	V	V	V	V	F		
BRUNO BLEIXEVELL	V	V	V	V	V	F		
BRUNO CESAR MARTINS SILVA	V	V	V	V	V	F		
BRUNO GUSTAVO FERREIRA CARDOSO	V	V	V	V	V	F		
BRUNO XAVIER MARQUEZ	V	V	V	V	V	V		
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
CARLOS HENRIQUE B. HAAGEL	V	V	V	V	V	V		
CAUAN PANTOJA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
CHRISTIAN SOUZA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
DAVI GERALDO CAMARGO D SILVA	V	V	V	V	V	V		
DAVI VIEIRA SIVIRINO	V	V	V	V	V	V		
DIEGO DE LIMA RIBEIRO	V	V	V	V	V	V		
DIEGO SANTOS SILVA	V	V	V	V	V	V		
DIEWENKY CEAN	V	V	V	V	V	F		
DIEWLY CEAN	V	V	V	V	V	V		
EDUARDO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	F		
ELIEZER MOURA	V	V	V	V	V	V		
ENZO RAFAEL BUDRINGER	V	V	V	V	V	V		
FABIO DOS SANTOS MOREIRA	V	V	V	V	V	V		
FAJARDO GUTIERREZ JOHAN ALEJANDRO	F	F	F	V	V	F		
FELIPE MIRANDA BUENO	V	V	V	V	V	F		
FERNANDO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	V		
FRABICIO GIACOMINI	V	V	V	V	V	V		
GABRIEL DALLASTRA	V	V	V	V	V	V		
GABRIEL RAFAEL DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V		
GIOVANE KLIPEN KUNAR	V	V	V	V	V	F		
GIOVANI K. KUNAR	V	V	V	V	V	V		
GUILHERME HANSEN BOSCATO	F	V	V	V	V	V		
GUILHERME MESQUITA DE MARTINI	V	V	V	V	V	V		
GUSTAVO MARCONINI	V	V	V	V	V	V		
GUSTAVO RENNER THIESEN	V	V	V	V	V	F		
HENRIQUE O. DA SILVA FURTADO	F	F	F	F	V	V		
HONORATO DE OLIVEIRA	V	F	V	V	V	V		
IAN GABRIEL MOLINARI	V	V	V	V	V	V		
JOÃO GABRIEL CAETANO ADAIR	V	V	V	V	V	V		
JOÃO GABRIEL DA SILVA	V	V	V	V	V	F		

JOCIVALDO PEDRO DA SILVA JR	F	F	F	V	V	V		
JOSÉ DA LUZ JUNIOR	V	V	V	V	V	F		
JULIO CESAR DA SILVA	V	V	V	V	V	F		
KAIQUE PEREIRA CESARIO	V	V	V	V	V	F		
KAIQUE PEREIRA CORREIA	F	V	V	V	V	F		
KAUÃ ERIK GALUPPO	V	V	V	V	V	V		
KAUÃ VICTOR MARTINS SILVA	V	V	V	V	V	V		
KAUAN RIBERIO	V	V	V	V	V	V		
KAYKE AMARAL DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V		
KAYKE DIOGO DA SILVA	F	V	V	V	V	V		
LÁZARO VINICIUS DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
LEANDRO DE LIMA BRANDÃO	V	V	V	V	V	V		
LUCAS CORREIA PEREIRA	V	V	V	V	V	V		
LUCAS GABRIEL MARTIN DE NICOL	V	V	V	V	V	F		
LUIS ANTONIO SILVA SANTOS	V	V	V	V	V	F		
LUIZ EDUARDO RIBEIRO	V	V	V	V	V	F		
LUIZ EDUARDO SILVA ALVES	V	V	V	V	V	V		
LUIZ GUSTAVO DUMAS MORAIS	V	V	V	V	V	V		
MABILI CAROLINE	V	V	V	V	V	V		
MARIA EDUARDA PERÃO DA SILVA	F	V	V	V	V	V		
MARIA EDUARDA T. CALMO	V	V	V	V	V	V		
MIGUEL SANTOS DA SILVA	V	F	V	V	V	V		
MIKAELA FERREIRA	F	F	V	V	V	V		
NICOLAS DA SILVA BUENO	V	V	V	V	V	V		
NIKOLAS EMANUEL FURTADO	V	V	V	V	V	V		
OLANDIR CHAVES	V	V	V	V	V	V		
PABLO PADILHA MOREIRA	V	V	V	V	V	V		
PABLO PIETRO CAMARGO	F	V	V	V	V	V		
PAULO RICARDO POSTIGLIONE	V	V	V	V	V	V		
PEDRO ANTÔNIO DA SILVEIRA	V	V	V	V	V	V		
PEDRO CARLOS SILVA PERÃO	V	V	V	V	V	V		
PEDRO HENRIQUE DE SOUZA FONSECA	F	V	V	V	V	V		
PEDRO HENRIQUE LUIZ SILVA	V	V	V	V	V	V		
PEDRO HENRIQUE MAIDANA	V	V	V	V	V	F		
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
PEDRO WILSON MARTINS	V	V	V	V	V	V		
PIETRO MICHAEL DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
RAFAEL OLIVEIRA	V	V	V	V	V	V		
RAILAN R. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	F		
REGIS CESARIO JR	V	V	V	V	V	V		
RENATO FERREIRA DA SILVA	V	V	V	V	V	V		
RICARDO DA SILVA MELO	V	V	V	V	V	V		
RICARDO DE OLIVEIRA	V	V	V	V	V	F		
RONALD ZAMBUZI SANTOS	V	V	V	V	V	F		
SAMUEL LEROY	V	V	V	V	V	V		
SAULO PEDRO HENRIQUE FERREIRA	V	V	V	V	V	V		
VICTOR LUCAS NUNES	V	V	V	V	V	V		
VICTOR VINICIUS DOS SANTOS	V	F	F	V	V	V		
VINICIUS P. NUNES	V	F	V	V	V	V		
VINICIUS VICENTE MARZAGÃO	V	V	V	V	V	F		

56

WELISSON OLIVEIRA DOS SANTOS	V	V	V	V	V	V		
WILIAN MARCOLINO	V	V	V	V	V	V		
WINDERSONRUAN LOPES BARRA	V	V	V	V	V	V		
YURI RAIMUNDO SIMAS	V	V	V	V	V	V		

LISTA DE CHAMADA				
NÚCLEO BAIRRO TABULEIRO				
NOME DO ALUNO	7	14	21	28
ADRIAN VINICIUS PAULO SIMAS	V	V	V	
ALICE ANTONIOLLI DALLA CHIESA	V	V	V	
ARTHUR GUEDES RIBEIRO	V	V	V	
BRUNO ALMEIDA	V	V	V	
CAMILI CORDEIRO	V	V	V	
CARLOS EDUARDO SANTANA PEREIRA	V	V	V	
DANIEL LOURENÇO DE ASSIS	V	V	V	
DAVI ROMANO	V	V	V	
DAVI SELLI ESTEVES PEREIRA	V	V	V	
DIEGO LEANDRO DA SILVA	V	V	V	
FELIPE SANDI BURINI	V	V	V	
FILIPPI LOURENÇO DE ASSIS	V	V	V	
GABRIEL CRISTIAN OLIVEIRA KAULE	V	V	V	
GABRIEL ROMANO	V	V	V	
GUILHERME MELO SILVA	V	V	V	
GUILHERME MULLER BATISTA	V	V	V	
GUSTAVO CAMARGO PADUÃN	V	V	V	
IGOR ROCHA SANTANA	V	V	V	
ISAAC MIRANDA BATISTA	V	V	V	
ISAC DE SOUZA PATROCINIO	V	V	V	
ISACK NILTON MACHADO	V	V	V	
JOÃO G. EMERENCIANO	V	V	V	
JOÃO GABRIEL GAUDINO	V	V	V	
JOÃO GABRIEL RODRIGUES	V	V	V	
JOÃO VITOR ALVES ERNANDES	V	V	V	
JOSÉ LAUREANO DE OLIVEIRA	V	V	V	
JÚLIA OLIVEIRA VAZ	V	V	V	
KAYNÃ MULLER DOS SANTOS	V	V	V	
KEVIN DE SOUZA	V	V	V	
LAURA ANTONIOLLI DALLA CHIESA	V	V	V	
LÉGOLAS WERNER MONDINI	V	V	V	
LEÔNIDAS WERNER MONDINI	V	V	V	
LOGAN WERNER MONDINI	V	V	V	
LORENZO PINO GOMES	V	V	V	
LOURENÇO SOPRANO OLIVEIRA	V	V	V	
LUAN DA SILVA GARCIA	V	V	V	
LUCAS ALMEIDA SOUZA	V	V	V	
LUCAS CAMARGO PADUÃN	V	V	V	
LUCAS MARTINS	V	V	V	
LUCAS ZAINEDIN DA ROSA	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO TOSTES BALLAND	V	V	V	
MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA	V	V	V	
MATHEUS VINICIUS SOUZA DE JESUS	V	V	V	
MIGUEL LOURENÇO	V	V	V	
MILENA APARECIDA LANG HELBING	V	V	V	

NATALY VITÓRIA	V	V	V	
NICOLAS JUAN DA SILVA	V	V	V	
NICOLAS SHULTZ DORO	V	V	V	
PABLO JOSÉ PINHEIRO FREITAS	V	V	V	
PEDRO GABRIEL ANTUNES	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE RODRIGUES	V	V	V	
PIERTO AUGUSTO BGUNOS	V	V	V	
PIERTO POCIANO FERREIRA	V	V	V	
PIETRO KAUAN DE SÁ SOARES DOS SANTOS	V	V	V	
RAFAEL A. D. SILVA JUNIOR	V	V	V	
RAFAEL DE SOUZA PATROCINIO	V	V	V	
RICHARD EDUARDO AMARANTE	V	V	V	
RODRIGO MAIA DOS SANTOS RAMOS	F	V	V	
SAMARA G. CAETANO	V	V	V	
SAMUEL ZAINEDIN DA ROSA	V	V	V	
SHERON DA SILVA	V	V	V	
WILLIAN EMANUEL PAULO RODRIGUES	F	V	V	

LISTA DE CHAMADA

NÚCLEO BAIRRO ILHOTA

NOME DO ALUNO	5	12	19	26
ALISON DA ROSA PIMENTEL	V	V	V	V
ANDREY MACHADO	V	F	V	V
BERNARDO BATISTA DA SILVA	V	V	V	V
CARLOS EDUARDO SANTANA PEREIRA	V	V	V	V
CRISTIAN GABRIEL VENTURA	V	V	F	V
DAVI GALIZKI DOS SANTOS	F	V	V	V
DAVID CAUÃ WESSILI	F	V	V	F
EDUARDO VIEIRA FERREIRA	F	V	V	F
ENZO COLPO ZANCANARO	V	V	V	F
FACUNDO RAFAEL	V	V	V	V
FLAVIO FRANCISCO FERREIRA	V	V	V	V
GABRIEL RAMOS DIAS	V	V	V	V
GUILHERME DA SILVA	V	V	F	F
GUSTAVO DA SILVA	V	V	V	V
JOÃO LUIZ V. DE CAETANO	V	V	V	V
JOÃO PEDRO LIMA RIBAS	V	V	V	V
JOÃO VITOR MARTINS DA SILVA	V	V	V	V
JOÃO VITOR VIEIRA	V	V	V	V
KALEB PAULO PRADO	V	V	V	V
KAUÃ LOURENÇO RANUCCI	F	V	V	F
KAUÃ NERIS ROCHA	F	V	F	F
LORENZO NUNES DE LIMA	F	F	F	V
LUIZ FERNADO SANTOS	V	F	V	V
MARCIEL JR OLIVEIRA ROCHA	V	V	V	F
MIGUEL MADEIRA DE MELO	V	V	F	V
NAILA JAMILE DA SILVA ALVES	V	V	V	V
NATHAN SOLLA	V	V	V	V
NICOLAS BATISTA SANTOS	F	V	V	V
ROBERTO FERNANDES	F	V	V	V
RYAN NERIS ROCHA	F	V	V	V
SARA HADASSA LOPES O. SILVA	V	V	V	V
TARCÍSIO MARTINS DE FREITAS	F	V	V	V
MARCOS LORENZO	F	F	V	V

LISTA DE CHAMADA

NÚCLEO BAIRRO CASA BRANCA (SEI)

NOME DO ALUNO	6	13	20	27
CAIN FELIPE DOS SANTOS	V	V	V	
CASSIO JR BRIZOLA GONZAGA	V	V	V	
GABRIEL ANTONIO NUNES	V	V	V	
GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	V	V	V	
GUILHERME SANTOS DE SÁ SILVA	V	V	V	
GUSTAVO FELIX NUNES	V	V	V	
GUSTAVO HENRIQUE DA ROSA DE SOUZA	V	V	V	
JOÃO VITOR BRIZOLA GONZAGA	V	V	V	
JOÃO VITOR VIEIRA	V	V	V	
JULIO CESAR DA SILVA	V	V	V	
KAIO FELIPE DE OLIVEIRA	V	V	V	
KAIQUE TALLES	V	V	V	
LARA BARRETO DA SILVA	V	V	V	
LAYNE GABRIELA DA SILVA SANTOS	V	V	V	
LUCAS GABRIEL JESUS SANTOS	V	V	V	
LUIS FELIPE R. BALLAND	V	V	V	
LUIS GUSTAVO DA COSTA	V	V	V	
LUIZ FELIPE R. BALLAND	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO BALBINO	V	V	V	
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS	V	V	V	
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	V	V	V	
MARIA VITÓRIA RODRIGUES	V	V	V	
MATHEUS ADRIANO BOTELHO	V	V	V	
MAYARA DA ROCHA	V	V	V	
NICOLAS BOTELHO	V	V	V	
NICOLAS MACLEN DA SILVA	V	V	V	
OTÁVIO SÁ DA SILVA	V	V	V	
PEDRO HENRIQUE F. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	
PEDRO LUIS P. BACH	V	V	V	
RONALDO J. F. M. DE OLIVEIRA	V	V	V	
RONALDO JR DE FREUTASA MACHADO BATISTA	V	V	V	
SAMUEL BOTELHO ALMEIDA	V	V	V	
VITOR JOSÉ DE ANDRADE	V	V	V	
YURI GABRIEL RODRIGUES	V	V	V	

6d

←

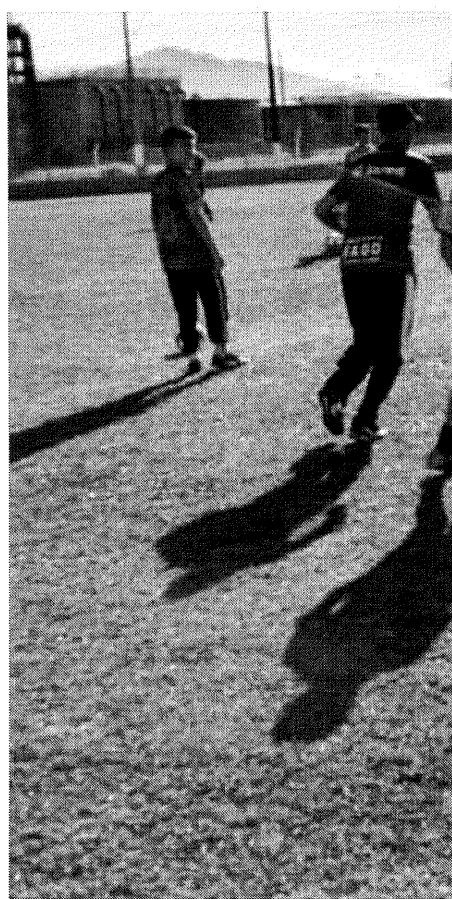


Dago Ranucci ▶ Valdecir Ranucci



21 de jul • [ícones]

Treino núcleo morretes as quartas e sextas contra turnos escolares 7 a 15 anos parceria escolinhas municipal de itapema.



6

1 comentário

Curtir

Comentar



69

14:41

38%

← Pesquisar

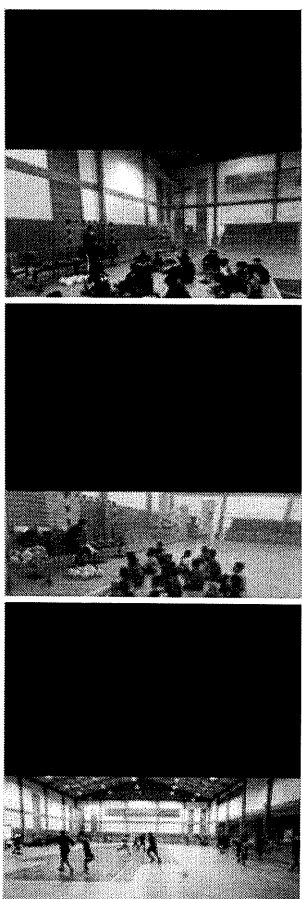
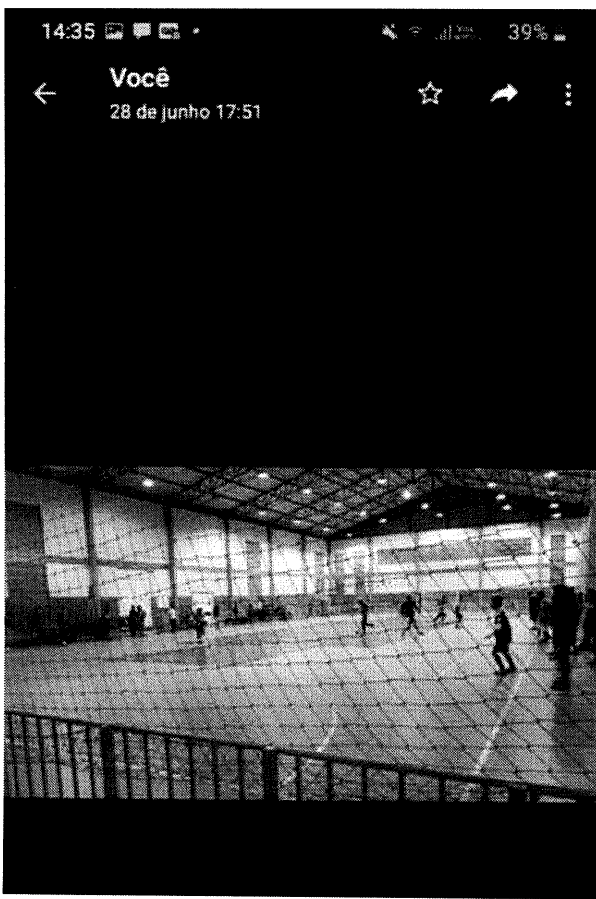
Fotos



Dago Ranucci ▶ Valdecir Ranucci

Agora mesmo • 2

Oficinas futsal parceria secretaria de esportes de itapema a todo vapor ...

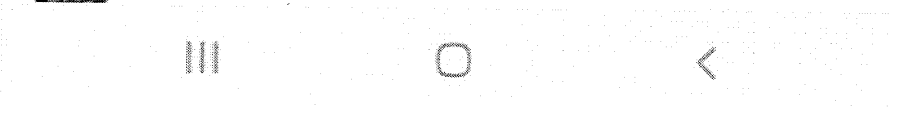


👍 Curtir

💬 Comentar



Dago Ranucci ▶ Valdecir

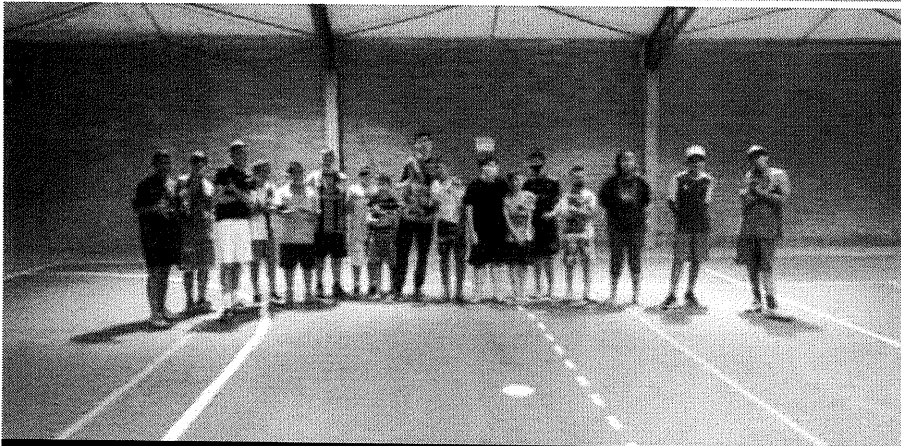
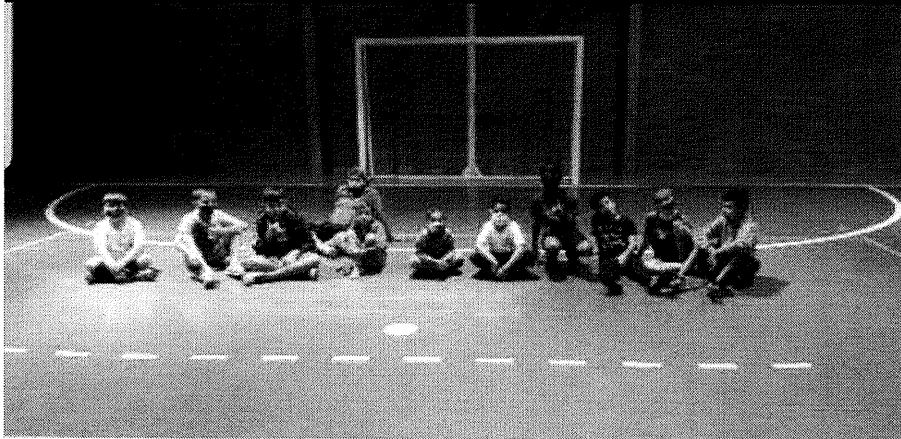


63

15:03

Voip LTE2 35%

Você
16 de junho 20:11







66



69

15:01

35%



Você



12 de julho 19:47



68

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS A PROJETOS DESPORTIVOS - EDITAL 003/2021

1. PROPONENTE:

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

CNPJ nº 33.988.017/0001-58

Endereço: RUA 900 B2, Nº 256, bairro Sertãozinho, Itapema, SC

Data de Constituição: 14 de Fevereiro de 2019

Telefone: (47) 99917-7167, e-mail: craquedofuturoitapema@gmail.com

Presidente: Alexandre Zanolla, CPF: 004.523.859-62 e RG: 3.798.664-3 SSP/SC

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

ALEXANDRE ZANOLLA - Presidente - CPF 004.523.859-62 - RG 3.798.664-3 SSP/SC

Rua 303, N.153, apt. 702, Meia Praia, Itapema/SC.

ERITON AMARAL MARTINS - Vice Presidente - CPF 004.878.869-41 - RG 3879079

SESP/SC, Rua:442, N.1465, Morretes, Itapema/SC.

RODRIGO JUNIOR SANAGIOTTO - Secretário - CPF 037.924.239-79 - RG 3.818.428

SSP/SC, Rua 880, nº 314, Casa Branca, Itapema/SC.

VALNECI SEBASTIÃO BERNARDES JUNIOR - Tesoureiro - CPF 604.706.749-20 - RG

1.806.584 SSP/SC, Avenida Nereu Ramos, 1695 apto 203A, Centro, Itapema/SC.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 FUTEBOL PARA TODOS (AS)

3.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO: julho de 2021 à dezembro de 2021

3.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Trata-se de proposta para viabilizar atendimento esportivo de aproximadamente 1.740 crianças e adolescentes com escolinhas de futebol de campo e futsal.

OBJETIVO GERAL: Oferecer oportunidade da aprendizagem dos fundamentos do futebol e futsal, contribuindo para o desenvolvimento psico-físico-social de crianças e adolescentes, através da prática destes Esportes de forma orientada e com acompanhamento técnico.

3.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Formar grupos de base de futebol de campo e futsal, Categorias sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15, masculino e feminino;
- Promover a aprendizagem em grupos;
- Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico – didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva.
- Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social da criança e do adolescente de maneira saudável, orientada com acompanhamento técnico.
- Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através dos Esportes;
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;
- Descobrir novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.
- Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;
- Desenvolver a prática regular de atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Combater a evasão escolar e a repetência;
- Incentivar as práticas esportivas como alternativa de combate às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças.

3.4.1 O projeto conta com um Coordenador Administrativo.

3.5 As atividades se desenvolverão da seguinte forma:

3.5.1 - POLO MORRETES - FUTEBOL DE CAMPO - MODALIDADE MASCULINO

Horário	Quarta	Sexta	Sábado
8:00 às 9:00h 30 vagas	Sub11	Sub11	Amistoso 7:00 as 12:00
9:10 às 10:10h 30 vagas	Sub13	Sub13	Amistoso 7:00 as 12:00

40

10:20 às 11:20h 30 vagas	Sub15	Sub15	Amistoso 7 as 12:00
--------------------------------	--------------	--------------	--

HORÁRIO	QUARTA	SEXTA	SÁBADO
13:30 às 15:00h 30 vagas	Sub11	Sub11	Amistoso 13:00 as 17:00
15:00 às 16:30h 30 vagas	Sub13	Sub13	Amistoso 13:00 as 17:00
16:30 às 18:00 horas 30 vagas	Sub 15	Sub 15	Amistoso 13:00 as 17:00

3.5.2 - POLO AREAL/ALTO SÃO BENTO - FUTEBOL DE CAMPO - MODALIDADE MASC.

Horário	Terça	Quinta	Sábado
8:00 às 9:30h 30 vagas	Sub11	Sub11	Amistoso 7 as 12:00
9:30 às 11:00h 30 vagas	Sub13	Sub13	Amistoso 7 as 12:00
11:00 às 12:00h 30 vagas	Sub15	Sub15	Amistoso 7 as 12:00

Horário	Terça	Quinta	Sábado
13:30 às 15:00h 30 vagas	Sub13	Sub13	Amistoso 13:00 as 17:00

9/9

15:00 às 16:30h 30 vagas	Sub15	Sub15	Amistoso 13:00 as 17:00
16:30 as 18:00 h 30 vagas	Sub17	Sub17	Amistoso 13:00 as 17:00

3.5.3 - POLO ILHOTA - FUTEBOL DE CAMPO - MODALIDADE MASCULINO

HORÁRIOS	SEGUNDA		SÁBADO
8:00 às 9:00 30 vagas	Sub 11		Amistoso 8:00 às 12:00 h
9:15 às 10:15 30 vagas	Sub 13		Amistoso 8:00 às 12:00 h
11:00 às 12:00 30 vagas	Sub 15		Amistosos 8:00 às 12:00 h

HORÁRIO	SEGUNDA		SÁBADO
13:00 às 14:00 30 vagas	Sub 11		Amistoso 8:00 às 12:00 h
14:15 às 15:15 30 vagas	Sub 13		Amistoso 8:00 às 12:00 h
15:30 às 16:30 30 vagas	Sub 15		Amistoso 8:00 às 12:00 h

3.5.4 - POLO GINÁSIO DE ESPORTES - "FUTSAL MASCULINO E FEMININO"

Horário	Quinta
8:00 as 10:00hrs 20 Vagas p/ categoria	Sub 13 e Sub 15 Prof. Mauricio c/c Prof. Tadeu

29

Horário	Segunda	Quarta	Sexta
16:30 as 18:30 20 vagas p/ categoria	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu	Sub-9 e Sub 11 Prof. Maurício	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu

3.5.5 POLO GINÁSIO DE ESPORTES – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO

Horário	Segunda	Quinta
08:00 as 10:00hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício

Horário	Segunda	Quinta	Sexta
16:30 as 18:00hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício

3.5.6 POLO CASA BRANCA – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Segunda	Sexta
08:00 as 10:00hrs 20 Vagas p/ categoria	Sub 09 e Sub 11 Prof. Maurício	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu

Horário	Segunda	Sexta
13:00 as 15:30hrs 20 Vagas p/ categoria	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu c/c Prof. Maurício

3.5.7 POLO CASA BRANCA – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

43

Horário	Sexta
08:00 as 10:00hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu

Horário	Segunda	Sexta
13:00 as 15:30hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Maurício c/c Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu

3.5.8 POLO OSWALDO REIS – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Segunda	Sexta
19:00 as 20:30hrs 20 Vagas p/ categoria	Sub 09 e Sub 11 Prof. Maurício	Sub 09 e Sub 11 Prof. Maurício

3.5.9 POLO BENTO ELÓI – PROF. TADEU – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Segunda	Quinta
19:00 as 20:30hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu

3.5.19 POLO EDUCAR – PROF. TADEU – “FUTSAL MASCULINO E FEMININO”

Horário	Terça	Quinta
17:15 as 19:00hrs 20 Vagas	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu	Sub 13 e Sub 15 Prof. Tadeu

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24

METAS	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1: DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES	Divulgação Site Prefeitura e polos de treinamento	Crianças e Adolescente masculino	meta 1.500 crianças e adolescentes	Julho/21	Junho/21
META 2: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente masculino	QUARTA/SEXTA Até 240 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO AREAL ALTO SÃO BETO FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente masculino	TERÇA/QUINTA Até 240 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 3: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO ILHOTA FUTEBOL CAMPO	Crianças e Adolescente masculino	SEGUNDA FEIRA Até 240 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 4: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO MORRETES GINASIO ESPORTE FUTSAL	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	SEGUNDA A SEXTA FEIRA Até 360 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 5: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO CASA BRANCA	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 300 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 6: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO OOSWALDO REIS	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 120 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 7: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO BENTO ELÓI	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	SEGUNDA E SEXTA FEIRA Até 120 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21
META 8: EXECUÇÃO ATIVIDADES	POLO EDUCAR	Crianças e Adolescente Masculino/ Feminino	TERÇA E QUINTA FEIRA Até 120 crianças e adolescentes	Julho/21	Dez/21

5. EQUIPE EXECUTORA

45

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO	CPF	CONTATO
ANTONIO CARLOS MARSAL	Técnico de futebol Ensino Médio	506.855.546-00	
MAURÍCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	Monitor Assistente de Técnico de Futebol Cursando Educ. Física	740.320.979-68	mau_mauricinho@hotmail.com
KAIPE PEREIRA ALVES	Técnico de Futebol Acadêmico de educação Física	025.241.621-09	kaype_alves@hotmail.com
RODINEI RICARDO MARTINS	Monitor Assistente de Técnico de Futebol Acadêmico de educação Física	649.185.309-82	

6. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE EXECUTORA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva	Ensino Médio Cursando Educação Física	MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; Instruem- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
CBO - 2241-25 - Treinador de modalidade esportiva		MEI - CONTRATO DE TRABALHO	40 HORAS SEMANAIS	Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos

46

				<p>especializados com atletas de diferentes esportes;</p> <p>Instruem- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;</p> <p>avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.</p>
<p>CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva</p>		<p>MEI - CONTRATO DE TRABALHO</p>	<p>40 HORAS SEMANAIS</p>	<p>Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;</p> <p>Instruem- lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;</p> <p>avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.</p>
<p>CBO - 2241-25 - Monitor Assistente de Treinador de modalidade esportiva</p>				<p>Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;</p>

44

				Instruções acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
--	--	--	--	--

7. Aquisição Equipamentos

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - BOLA		
30 und. Bola para futebol de campo oficial com peso de 420 a 440 gr. Modelo oficial aprovado pela federação catarinense de futebol e FPF	R\$ 99,90 unidade	Total: 2.997,00
30 unid. Bolas para futebol de salão oficial com peso de 410 á 440 gr modelo oficial aprovado pela Federaação Catarinense de Futebol de Salão e CBFS	R\$ 99,90 unidade	Total: 2.997,00
		Total : R\$.5.994,00

8. INDICADORES

Indicadores qualitativos: Serão demonstradas por listas de chamada, registro fotográfico, registros bancários e notas fiscais;

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por pesquisa de satisfação e avaliação institucional com os participantes.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
	R\$ 21.912,00	R\$ 15.918,00	R\$ 15.918,00	R\$ 15.918,00	R\$ 15.918,00	R\$ 15.918,00

TOTAL: R\$ 101.502,00

10. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

DESPESAS p/ MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	2 (dois) Treinadores 40 horas	R\$ 3.684,00	R\$ 7.368,00 p/ mês
	2 (dois) Monitores Assistentes	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00 p/ mês
	1 (coordenador)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00 p/ mês
	1 (contador)	R\$ 250,00	R\$ 250,00 p/ mês
			TOTAL: R\$ 15.918,00
	Aquisição de 60 Bolas	R\$ 99,90	R\$. 5.994,00
RECEITAS p/ MÊS	UNIDADE	VALOR P/ MÊS	TOTAL
			R\$ 101.502,00

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

O referido projeto poderá ser alterado a fim de que se adeque à expectativa da Diretoria de Esporte do Município de Itapema-SC.

O valor de referencia para pagamentos dos técnicos de futebol é o utilizado para o Professor Técnico Desportivo 20 horas no município de Itapema - SC.

Fonte: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-108/con_niveissalariais.faces

12. DECLARAÇÃO

Nossos dirigentes, controladores, diretores respectivos, cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14).

Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público;

Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

A organização irá prestar contas dos bens transferidos pela parceira destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

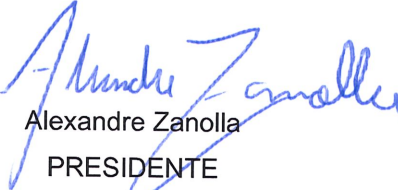
279

A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins desta parceria.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

ITAPEMA, 28 de junho de 2021.


Alexandre Zanolla
PRESIDENTE

80

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197 ,

Seu arquivo IXHJIS8m15400004.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 07/07/2021 às 11:02:30.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2DS40D9D1D7F8404040404040D9F994610ADD98C1.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA:08046391000197
Inscrição Transmissor:	08.046.391/0001-97
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	06/2021
NRA:	IXHJIS8m15400004
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FFAAS EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT (AUSÊNCIA DE FATO GERADOR) N° ARQUIVO: IXHJiS8ml540000-4
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: FFPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00
 TOMADOR/OBRA: N° CONTROLE: Hd80jVWw6l10000-0
 LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 BAIRRO: SERTAÓZINHO CNAE PRFONDERANTE: 9319101
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 047-33682467 CNAE: 9319101
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais EMPRESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Mocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO (S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/07/2021
HORA: 11:00:23
PÁG : 0001/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
TOMADOR/OBRA: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 2,00

INSCRIÇÃO:	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	OCOR	CAT	ADMISSÃO	CONTRIB	BASE CÁL	REM	BASE CÁL	PREV SOCIAL	PREV SOC	BASE CÁL	PREV SOCIAL	DEPÓSITO	CBO
							13° SAL							JAM

SEM MOVIMENTO

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
---------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/07/2021
HORA: 11:00:23
PÁG : 0002/0003

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: H880jVWw6110000-0 N° ARQUIVO: IXHJ1S8m1540000-4
COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
TOMADOR/OBRA: UF: SC CEP: 88220-000 BAIRO: SERTAOZINHO CNAE PREPONDERANTE: 9319101
INSCRIÇÃO: 9319101

LOGRADOURO: RUA 900 B2 256
CIDADE: ITAPEMA

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	UF: SC	CEP: 88220-000	BAIRO: SERTAOZINHO	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
TOTAIS:	0	0,00				0,00	0,00	0,00

83

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
 GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 42.0 (15/01/2021)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 07/07/2021
 HORA: 11:00:23
 PÁG: 0003/0003

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 EMPRESA

EMPRESA: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORT N° DE CONTROLE: Hd80jVw6110000-0 N° ARQUIVO: IXHJiS8m1540000-4
 COMP: 06/2021 COD REC: 115 COD GPS: FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 2.0 INSCRIÇÃO: 33.988.017/0001-58
 TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: RUA 900 B2 256 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE PREPONDERANTE: 9319101
 CIDADE: ITAPEMA UF: SC CEP: 88220-000 BAIRRO: SERTAÓZINHO CNAE: 9319101

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 0.00 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 0.00
 SALÁRIO FAMÍLIA: 0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0.00
 SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PJ: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0.00 COM PRODUÇÃO PF: 0.00
 VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0.00

COMPENSAÇÃO
 PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0.00
 VALOR ABATIDO: 0.00 VALOR A COMPENSAR: 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
 VALOR INFORMADO: 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESSTITUIR: 0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
 15 ANOS: 0.00 20 ANOS: 0.00
 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0
 25 ANOS: 0.00
 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0
U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0

83

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

86

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Rodinei R Martins
RODINEI RICARDO MARTINS

87

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: ANTONIO CARLOS MARSAL inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro dos Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


ANTONIO CARLOS MARSAL

91

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG nº 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o Índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

KAYPE PEREIRA ALVES
KAYPE PEREIRA ALVES

89

20

90

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Tatiana de F. Lourenço
TATIANA DE FATIMA LOURENCO

86

am

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: TATIANA DE FATIMA LOURENCO MEI, CNPJ 42.177.390/0001-10, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrita no CPF nº 045.857.249-74 e RG nº 4.3977-38 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 900 B nº 50, casa 3 - Sertãozinho - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

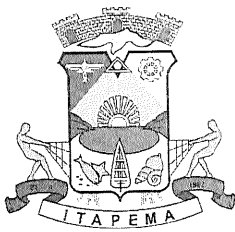
Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

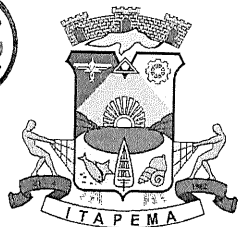


Dados do Processo

Número: 0433/2021
Tipo: Subvenção Social
Data: 16/07/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 001/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Responsável beneficiário: Alexandre Zanolla
Empenho: 349/2021
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 21.912,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 101.502,00
Objeto: Execução de atividades ligadas a Projetos Desportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 898/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-15
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 95-96
103	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 16-17
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 18
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 10-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 19-25, 80-94
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 19-25

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhamento da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Regular **Página:** 26

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 26-28

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art:58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 36-67

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

Avaliação: Regular **Página:** 97-99

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 29-35

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 95-96

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: MAURICIO ANTONIO FLORENCIO, inscrito no MEI sob nº CNPJ 34.804.699/0001-64, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 070.320.979-68 e RG nº 1993169 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 802 nº 484, Casa Branca - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

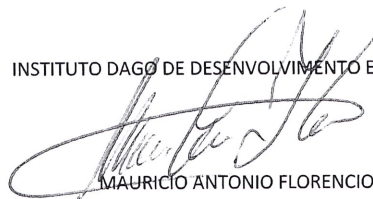
DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO



MAURÍCIO ANTONIO FLORENCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

95

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - SEC MUN DE TURISMO

PARECER DO GESTOR	898/2021, de 13 de agosto de 2021
ENTIDADE	INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
CNPJ	33.988.017/0001-58
RESPONSÁVEL	ALEXANDRE ZANOLLA
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 001/2021
NOTA DE EMPENHO	n.349/2021, de 27/07/2021 - R\$ 101.500,00
VALOR DO REPASSE	OP n.6160/2021 - R\$ 21.912,00, processado em 16-07-2021
PROJETO	Escolinha de futebol de campo para crianças e adolescentes.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos da Sec de Turismo e Esportes, conforme Termo de Colaboração n. 001/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2021, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer que o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos em **16 de julho de 2021** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **13 de agosto de 2021**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, na seguinte ordem:

RECOMENDAÇÕES:

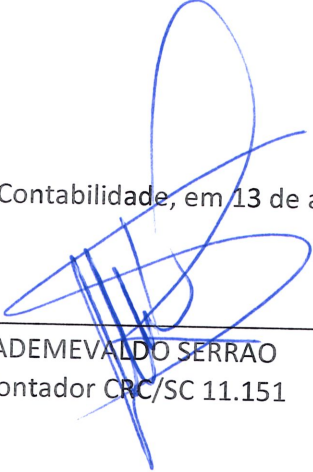
Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 13 de agosto de 2021.



ADEMEVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151



97

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 898/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Membro: Luciana O. Santos da Silva

RELATÓRIO

A Beneficiária Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo apresentou a prestação de contas referente ao repasse de R\$ 21.912,00 em 05/16/2021 para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 01/2021, fls. 01 a 09.

Nota de Empenho 3491/2021, Ordem de Pagamento 6160/2021, anulação de Ordem de Pagamento 51/2021 e comprovantes de depósitos do recebimento de da devolução, fls 10 a 15.

A prestação de contas inicial foi instruída com o Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, conforme fl. 18.

Parecer do Conselho Fiscal da Entidade sendo favorável a prestação de contas, tendo em vista que os recursos oriundos do referido convênio foram aplicados integralmente na consecução das atividades estatutárias da Entidade, conforme fls. 16 e 17.

Apresentados pagamentos de:

Nota Fiscal de Serviço 13 Maurício Antônio Florêncio MEI R\$ 3.400,00, fl. 19;

Nota Fiscal de Serviço 01 Kaype Pereira Alves Carvalho MEI R\$ 3.684,00, fl. 20;

Nota Fiscal de Serviço 01 Tatiana de Fátima Lourenço MEI R\$ 1.500,00, fl. 21;

Nota Fiscal de Serviço 01 Antônio Carlos Marsal MEI R\$ 3.684,00, fl.

98



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

22;

Nota Fiscal de Serviço 01 Rodinei Ricardo Martins MEI R\$ 3.400,00, fl.

23;

Nota Fiscal 741 ADBX Comércio e Serviços Ltda ME R\$ 5.994,00, fl.

24;

Nota Fiscal de Serviço JJ Assessoria Contábil Ltda R\$ 250,00, fl. 25.

Extrato de conta corrente fls.26 a 28.

Comprovantes de transferência bancárias. fls. 29 e 35.

Relatórios de atividades com fotos. Fls 36 a 67.

Plano de Trabalho, fls. 68 a 79.

Protocolo Conectividade Social, GFIP/SEFIP 06/2021 sem movimentos, fls. 80 a 84.


Contratos de Prestação de Serviços, fls. 85 a 94.

Relatório as fls. 95 e 96, do Departamento de Contabilidade, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão, Contador, que após a análise do processo de prestação de contas, não encontra irregularidades. Encaminha para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após análise de toda documentação, constatou-se que a entidade atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 05 de 11 de 2021.


Luciana O. S. da Silva
Membro Relator



99

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 898/2021

Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo

Membro: Luciana O. Santos da Silva

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, VOTO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da entidade Instituto Dago de Desenvolvimento Esportivo, referente ao repasse de R\$ 21.912,00 em 05/16/07/201, para o custeio das despesas da entidade, firmada através do Termo de Colaboração 01/2021, fls. 01 a 09.

Itapema - SC, 05 de 11 de 2021.


Luciana O. S. Silva

Membro Relator



100
S

**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE
CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**

Processo nº 898/2021

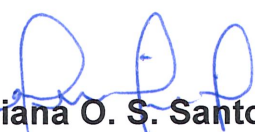
**Entidade Beneficiada: Instituto Dago de Desenvolvimento
Esportivo**

Membro: Luciana O. Santos da Silva

RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das
contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 05 de 11 de 2021.


Luciana O. S. Santos
Membro Relator


Magnus F. Antunes Guimarães
Presidente



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03



Avaliação: Regular Página: 68-79

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 001/2021, parcela , no valor de R\$ 21.912,00, destinados a auxiliar INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC 014/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 101/102, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 97-99 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 898/2021.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema(SC), 8 de Novembro de 2021

Ubirajara Fabrício de Lima

Assessor Financeiro

Reneu Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: RODINEI RICARDO MARTINS, inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.161.145/0001-14, brasileiro, casado, monitor de técnico desportivo, inscrito no CPF nº 649.185.309-82 e RG nº 1687553 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Nereu Ramos nº 3377, apt.2104, Meia Praia - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de monitor de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

86

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Rodinei R Martins
RODINEI RICARDO MARTINS

87

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: ANTONIO CARLOS MARSAL inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.692.264/0001-01, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 506.855.546-00 e RG nº 7087164 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 600 nº 77, Tabuleiro dos Oliveiras - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.


DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO


ANTONIO CARLOS MARSAL

91

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: KAYPE PEREIRA ALVES inscrito no MEI sob nº CNPJ 42.580.671/0001-19, brasileiro, solteiro, técnico desportivo, inscrito no CPF nº 025.241.621-09 e RG nº 1616505 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Governador Celso Ramos nº 334, Centro - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de técnico desportivo dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 3.684,60 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o Índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

KAYPE PEREIRA ALVES
KAYPE PEREIRA ALVES

89

20

90

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª:

O presente contrato terá vigência por prazo de 06 meses , de junho à dezembro de 2021

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª:

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ainda que sem motivo relevante, desde que a outra parte seja avisada com antecedência e por escrito no prazo de 30 dias.

CLÁUSULA 12ª:

A rescisão não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATANTE, ele poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

CLÁUSULA 14ª:

Havendo a rescisão por requisição do CONTRATADO, ele não fará jus à quantia referente aos serviços que não mais serão prestados.

DA MULTA

CLÁUSULA 15ª:

Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar a remuneração do CONTRATADO no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 1% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 16ª:

O presente contrato deve ser assinado e reconhecido sua assinatura, devendo o CONTRATANTE fornecer cópia para o CONTRATADO.

CLÁUSULA 17ª:

O presente contrato não estabelece relação de vínculo empregatício entre as partes e se encerra quando da conclusão do serviço objeto deste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA 18ª: As partes elegem o Foro da cidade de Itapema para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

Os contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de julho de 2021.

INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Tatiana de F. Lourenço
TATIANA DE FATIMA LOURENCO

86

am

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO - MEI

Contratante: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 33.988.017/0001-58, com sede Rua 900 B2, nº. 256 - Sertãozinho - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. Alexandre Zanolla, inscrito no CPF sob nº 004.523.859-62, e RG sob nº 3.798.664-3 SSP/SC.

Contratado: TATIANA DE FATIMA LOURENCO MEI, CNPJ 42.177.390/0001-10, brasileira, solteira, coordenadora esportiva, inscrita no CPF nº 045.857.249-74 e RG nº 4.3977-38 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 900 B nº 50, casa 3 - Sertãozinho - Itapema - SC.

As partes acordam o presente contrato de prestação de serviços, regido pelas cláusulas e condições descritas a seguir.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª:

É objeto do contrato a prestação de serviços de coordenação esportiva dos projetos de escolinha de futebol, financiados com recursos da Secretaria de Esporte de Itapema-SC, para crianças de 09 a 17 anos de idade.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 2ª:

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO as condições essenciais à realização do serviço.

CLÁUSULA 3ª:

O CONTRATANTE efetuará ao CONTRATADO o pagamento pelo serviço realizado nos valores R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, na forma e nas condições estabelecidas na cláusula 10ª.

CLÁUSULA 4ª:

O CONTRATADO executará para o CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1ª.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª:

Pela realização dos serviços descritos neste contrato, o CONTRATANTE remunerará o CONTRATADO com o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais, devendo ser pago em dinheiro, ou outra forma de pagamento acordada por ambas as partes.

CLÁUSULA 6ª:

O valor devido pela CONTRATANTE pode ser reajustado se, ao final do prazo de conclusão do serviço estabelecido na cláusula 10ª, por razões alheias à vontade e esforços do CONTRATADO, seja necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA 7ª:

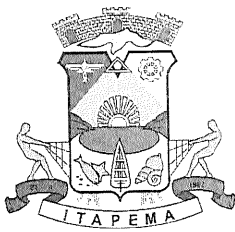
Confirmando-se o disposto na cláusula 6ª, o reajuste devido será de acordo com o índice de reajuste IGPM ou IPCA o que for menor à época.

CLÁUSULA 8ª:

Despesas oriundas da prestação de serviço, são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO realizar a devida comprovação dos gastos, preferencialmente por nota fiscal ou documento similar.

CLÁUSULA 9ª:

Ao disposto na cláusula 8ª não se aplicam os casos em que a despesa for contraída em razão de conduta inadequada do CONTRATADO, que deverá restituir o CONTRATANTE de qualquer prejuízo por seus atos gerado.



Município de Itapema
Estado de Santa Catarina
Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000
CNPJ. 82.572.207/0001-03

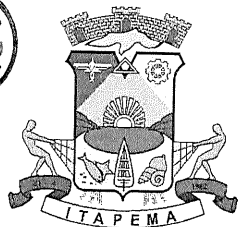


Dados do Processo

Número: 0433/2021
Tipo: Subvenção Social
Data: 16/07/2021
Convênio: Termo de Colaboração nº. 001/2021
Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
Responsável: Nilza Nilda Simas
Beneficiário: INSTITUTO DAGO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO
Responsável beneficiário: Alexandre Zanolla
Empenho: 349/2021
Nº da Parcela:
Valor Parcela: 21.912,00
Nº Parcelas:
Valor Total: 101.502,00
Objeto: Execução de atividades ligadas a Projetos Desportivos.
Observações: Processo Administrativo de Prestação de Contas 898/2021.

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc...(IN TC-14/2012, Anexo VII, item I). Avaliação: Regular Página: 01-15
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 95-96
103	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 16-17
005	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012; Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho. Avaliação: Regular Página: 18
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 10-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 19-25, 80-94
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).



Município de Itapema

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

Avaliação: Regular **Página:** 19-25

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhamento da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VIII)

Avaliação: Regular **Página:** 26

010 Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI)

Avaliação: Regular **Página:** 26-28

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Não se Aplica

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. (Lei Municipal 3620/2017, Art. 59) - O Gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, na forma do § 3º deste.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

013 Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IV).

Avaliação: Não se Aplica

014 Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item X)

Avaliação: Não se Aplica

015 Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. ou seja que comprove o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item XI e Lei Municipal 3.620/2017, Art:58, inciso I) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

Avaliação: Regular **Página:** 36-67

016 AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA na forma do Artigo 26 de LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal bem como do Prejulgado do Tribunal de Contas de Santa Catarina de nº 2197, item 13, de 05/07/2017.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Irregular

017 Parecer da Comissão Especial para Avaliação, Fiscalização e Aprovação de Prestação de Contas conforme Decreto 262/2016.

Avaliação: Regular **Página:** 97-99

018 Relatório de visita técnica in-loco, eventualmente realizada durante a execução da parceria. (Lei Municipal 3.620/2015, Art. 58, § único, Inciso I).

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

019 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (Lei Municipal 3.620/2017, Art. 58, § único, inciso II)

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

020 Parecer técnico do Gestor na Prestação de Contas na forma da Lei Municipal 3.620/2017, Art. 59, e Lei Federal 13.019/2014, Art; 61. inciso IV.

Observações: Não localizado no Processo.

Avaliação: Ressalva

021 Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas. (IN TC-14/2012, Anexo VII, item VI).

Avaliação: Regular **Página:** 29-35

022 Parecer da Secretaria de Finanças/Contabilidade. (Lei Federal 13.019/2014, Art; 72, inciso III, § 1º).

Avaliação: Regular **Página:** 95-96

023 Comprovante de depósito recursos próprios, quando for o caso.

Avaliação: Não se Aplica

024 Plano de Trabalho aprovado. (Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)